

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 386/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 640.115,63 (seiscentos e quarenta mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE JULHO DE 2025**RODRIGO NEVES – PREFEITO****ANEXO AO DECRETO Nº 386/2025**
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIM O	REDUÇÃO
20.43	FUNDAÇAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.128.0145.6228	339039	150099	62.481,04	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6154	339039	160050	127.634,59	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.128.0145.2790	339039	189950	450.000,00	-
20.43	FUNDAÇAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.126.0135.4070	339030	150099	-	35.281,04
20.43	FUNDAÇAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339030	150099	-	27.200,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	160050	-	127.634,59
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4191	339030	189950	-	250.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4191	339039	189950	-	200.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					640.115,63	640.115,63

NOTA:**FONTE 1.500.99 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

DECRETO Nº 387/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 114.950,00 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE JULHO DE 2025**RODRIGO NEVES – PREFEITO****ANEXO AO DECRETO Nº 387/2025**
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIM O	REDUÇÃ O
41.41	FUNDAÇAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4382	339036	170402	95.000,00	-
41.41	FUNDAÇAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4382	339047	170402	19.950,00	-
41.41	FUNDAÇAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4382	339039	170402	-	114.950,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					114.950,00	114.950,00

NOTA:**FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DECRETO Nº 388/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 4009/2025, em seu art. 4º,**DECRETA:**

Art. 1º Altera o inciso VII do Decreto 341/2025, que dispõe sobre a composição do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII – Representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: Eduardo Pereira Barbosa de Faria;

b) Suplente: Daian Mendes Borges da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE JULHO DE 2025

RODRIGO NEVES – PREFEITO

DECRETO Nº 389/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DO ESPAÇO DESTINADO AO TELECENTRO DO TERMINAL PARA A COORDENADORIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COTER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando relevância das atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no Projeto Municipal de Geração e Garantia no Trabalho Emprego e Renda de Niterói;

Considerando a Lei [3.610/2021](#) que institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER/NITERÓI;

Considerando que a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, é responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas municipais voltadas à promoção do trabalho, do emprego e da geração de renda no Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida provisoriamente a gestão do espaço do Telecentro do Terminal situado no Terminal Rodoviário João Goulart, loja 26, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT para a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER, que assumirá nos termos deste decreto a gestão sobre o referido imóvel.

Art. 2º O espaço será explorado exclusivamente para ações do Posto SINE – Sistema Nacional de Emprego, para execução da política pública de trabalho, emprego e renda, salvo prévia autorização da Prefeitura sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação.

Parágrafo único. A principal atividade a ser desenvolvida pela a COTER no referido espaço será a prestação de serviço de intermediação de mão de obra, orientação ao trabalhador, habilitação ao seguro desemprego, encaminhamento para ações de qualificação social e profissional, entre outras ações inerentes a atividade do SINE.

Art. 3º A transferência vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data desta publicação, prorrogável automaticamente por igual período.

Parágrafo único. Após o prazo de 12 (doze) meses, a transferência poderá ser revogada a qualquer tempo, a juízo da SMICT, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O custeio referente ao imóvel caberá ao Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER/NITERÓI.

Art. 5º Poderão ser realizadas obras ou benfeitorias que visem à melhor adequação do espaço às atividades do Posto SINE– Sistema Nacional de Emprego.

§ 1º Obriga-se a COTER, quando da execução de obras de reforma e adaptação do imóvel a sua necessidade, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no imóvel, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

§ 2º Todos os encargos e despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por conta do FUMTER/NITERÓI, ficando aderidas ao imóvel todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

§ 3º Finda transferência provisória, caberá à COTER restituir o imóvel da mesma maneira que o foi entregue, mantidas as benfeitorias indicadas e que puderem ser utilizadas em prol das atividades que serão desenvolvidas pela SMICT.

Art. 6º Caberá ao FUMTER/NITERÓI o pagamento dos seguros relativos ao imóvel, bem como de todas as despesas com as concessionárias de serviço público, provedores de internet e demais serviços utilizados no local durante o período de transferência do imóvel.

Parágrafo único. O seguro referido no caput deste artigo terá como beneficiário o Município de Niterói.

Art. 7º A SMICT não será responsável por quaisquer compromissos, danos, indenizações ou obrigações assumidas com terceiros decorrentes do uso do imóvel objeto deste Decreto, durante o período da transferência de gestão.

Art. 8º O FUMTER/NITERÓI responderá por todas despesas, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente transferência é concedida, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à COTER providenciar especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Parágrafo único. O FUMTER/NITERÓI não terá direito a qualquer indenização por parte da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência, e Tecnologia e, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste decreto.

Art. 9º Extinta a transferência de gestão do objeto desse decreto, observado o disposto no art. 3º, caberá à COTER desocupar e restituir o imóvel à SMICT e, nas condições previstas no art. 5º, §3º, sem que haja necessidade de envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE JULHO DE 2025

RODRIGO NEVES – PREFEITO

Portarias

Port. 3012/2025 – Exonera, a pedido, **LUCAS JOSE DA FONSECA MARINS** do cargo Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. 3013/2025 – Exonera, a pedido, **TATHIANA MOREIRA BARROSO** do cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 3014/2025 - Nomeia **TATHIANA MOREIRA BARROSO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Lucas Jose da Fonseca Marins.

Port. 3015/2025 - Nomeia **THIAGO DACCACHE DRUMMOND** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Tathiana Moreira Barroso.

Port. 3016/2025 - Exonera, a pedido, **VICTOR QUEIROZ DE ALMEIDA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência.

Port. 3017/2025 - Exonera **MARANA CRISTINA DE ASCENÇÃO ALMEIDA** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 3018/2025 - Nomeia **MARANA CRISTINA DE ASCENÇÃO ALMEIDA** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, em vaga decorrente da exoneração de Victor Queiroz de Almeida.

Port. 3019/2025 - Nomeia **TIAGO SILVA GOMES** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, em vaga decorrente da exoneração de Marana Cristina de Ascenção Almeida.

Port. 3020/2025 - Exonera **ADRIANA DE QUEIROZ** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. 3021/2025 - Nomeia **ALEX MARQUES ROSA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão em decorrência da exoneração de Adriana de Queiroz.

Port. 3022/2025 - Exonera, a pedido, **FÁTIMA VALEROSO PENHA CASTRO**, do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Port. 3023/2025 - Nomeia **MILENA SAMPAIO DA COSTA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo, em vaga decorrente da exoneração de Fátima Valeroso Penha Castro.

Port. 3024/2025 - Exonera, a pedido, **PATRICIA MARIA QUADROS BARROS**, do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Port. 3025/2025 - Nomeia **FÁTIMA VALEROSO PENHA CASTRO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Patricia Maria Barros Quadros.

**GABINETE DA VICE PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

1. DO OBJETO: O Município de Niterói, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita, torna público a presente Chamada Pública, com o objetivo de selecionar instituições, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em ofertar cursos gratuitos de capacitação sobre Primeira Infância, na modalidade presencial ou à distância (EAD), aos servidores municipais, como parte das ações formativas promovidas pela Escola de Governo e Gestão.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS 2.1. A participação nessa chamada não implica em repasse de recursos públicos, tendo natureza de ajuste atípico.
- 2.2. A oferta dos cursos deverá ser totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, direta ou indiretamente, aos servidores participantes ou à Administração Pública.
- 2.3. A instituição proponente deverá disponibilizar cursos já prontos ou desenvolver conteúdos específicos, desde que atendam às diretrizes temáticas descritas nesse edital.
3. PÚBLICO-ALVO Servidores públicos municipais de Niterói, especialmente os vinculados a áreas que atuem, direta ou indiretamente, com políticas públicas voltadas à infância.
4. ENVIO DAS PROPOSTAS As instituições interessadas deverão encaminhar suas propostas até o dia 16 de julho de 2025 para o e-mail: egp@egp.niteroi.rj.gov.br, contendo:
- Dados da instituição (CNPJ, Endereço, Responsável legal, site);
 - Plano de curso proposto (conteúdo programático, metodologia, carga horária; critérios de certificação e avaliação);
 - Currículos da equipe envolvida e histórico de atuação na área;
 - Portfólio institucional;
 - Declaração expressa de que não haverá cobrança de valores à Administração Pública ou aos servidores.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
- Alinhamento com as diretrizes da Rede Urban95 e da Política Nacional para a Primeira Infância;
 - Qualidade e abrangência do conteúdo ofertado;
 - Experiência prévia da instituição em capacitações para servidores ou formação em primeira infância.
6. DO AJUSTE E FORMALIZAÇÃO
- 6.1. As propostas selecionadas poderão ser objeto de termo de aceite ou parceria formal não onerosa, a ser celebrado entre a instituição proponente e o Município de Niterói.
- 6.2. A formalização do ajuste não implicará vínculo empregatício ou contratual com o Município, tampouco qualquer tipo de exclusividade.
- 6.3. As instituições selecionadas deverão respeitar os termos acordados, especialmente no que tange à proibição de comercialização dos cursos.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS A presente chamada pública não gera obrigação de contratação por parte do Município, sendo as propostas recebidas objeto de análise pela equipe técnica responsável. A seleção será formalizada por meio de termo de aceite, conforme legislação vigente.

**SECRETARIA EXECUTIVA
Atos do Secretário**

PORTARIA SEXEC Nº 028/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 353/2025, de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SEXEC n.º 002/2025, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SEXEC n.º 003/2025, de 08 de fevereiro de 2025 (numeração retificada por meio de corrigenda publicada em 20 de fevereiro de 2025);

CONSIDERANDO a Portaria SEXEC n.º 013/2025, de 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SEXEC n.º 014/2025, de 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SEXEC n.º 018/2025, de 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SEXEC n.º 020/2025, de 1º de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores como responsáveis pelas respectivas unidades administrativas:

- I – Jéssica Helena Teixeira Queiroz, 12475960 – Chefia de Gabinete;
- II – Jorge Tadeu Rozzante Marinonio, 12478870 – Assessoria de Planejamento;
- III – Isabela Antunes Leroy, 12480240 – Assessoria Jurídica;
- IV – Felipe Chagas de Azevedo e Silva, 12467130 – Unidade de Controle Interno Setorial;
- V – Rodrigo Tenório Lopes de Souza, 12477510 – Assessoria de Gestão Energética;
- VI – Maria das Graças Silva Raphael, 12438180 – Assessoria do Pacto Niterói Contra a Violência;
- VII – Fernando Farias Stern, 12474540 – Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão;
- VIII – Tania Regina Pereira Rodrigues, 12478140 – Coordenadoria de Acessibilidade;
- IX – João Pedro Boechat Florencio, 12465970 – Coordenadoria da Juventude;
- X – João Quinelato de Queiroz, 12478650 – Escritório de Parcerias e Investimentos;
- XI – Firmino Figueiredo de Almeida Mota, 12457940 – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Niterói;
- XII – Thaiana Conrado Nogueira, 12477970 – Subsecretaria de Gestão;
- XIII – Anselmo Mendes Gaio, 12478480 – Subsecretaria de Transformação Digital;
- XIV – Ricardo Marinho Soares Braz, 12477330 – Escritório de Dados;
- XV – Marcelo da Silva Martins, 12478520 – Subsecretaria de Relações Institucionais;
- XVI – Pedro Motta Lima Cascon, 12476170 – Subsecretaria de Integração Governamental.

Art. 2º. Designar os servidores indicados nos incisos I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI como Ordenadores das Despesas referentes às suas unidades administrativas, com as seguintes competências, restritas ao seu âmbito de atuação:

- I - Autorizar despesas, assinar solicitações de compras, autorizações de empenho, notas de empenho, ordens bancárias, ordens de pagamento e documentos congêneres.
- II – Autorizar a concessão de ajuda de custos e o pagamento de passagens e hospedagens, no caso de viagens a serviço realizadas por servidores lotados nas suas unidades administrativas, bem como aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, observada a normativa de regência.
- III - Autorizar licitações, homologar os resultados dos certames, adjudicar o objeto à licitante vencedora e adotar as demais medidas necessárias ao trâmite dos processos licitatórios e à contratação, no âmbito da sua área de atuação, observada a normativa de regência.
- IV - Assinar acordos, convênios, contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da sua competência.
- V - Assinar os termos de reconhecimento de dívida, termos de ajuste de contas e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da sua competência.
- VI - Aplicar as penalidades previstas em Lei quando verificado o descumprimento dos ajustes vigentes no âmbito da sua unidade administrativa, bem como adotar as medidas necessárias à execução regular do objeto contratado.
- VII – Autorizar as dispensas e inexigibilidades de contratação, realizadas no âmbito da sua unidade administrativa, observada a normativa de regência.
- VIII – Responder perante os órgãos de controle pelos atos realizados no âmbito da sua competência.
- IX – Assinar as folhas de ponto dos servidores lotados nas suas unidades administrativas, encaminhando-as à Diretoria de Gestão de Pessoas de forma física e presencial.

§1º. No caso de viagens nacionais, a providência a que se refere o inciso II fica condicionada à prévia autorização, pelo Secretário Executivo, da realização da viagem pretendida, independentemente do número de dias de afastamento do servidor.

§2º. No caso de viagens internacionais, a providência a que se refere o inciso II fica condicionada à prévia autorização, pelo Secretário Executivo e também pelo Prefeito, da realização da viagem pretendida, independentemente do número de dias de afastamento do servidor, nos termos do Decreto n.º 08/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria SEXEC/CODIG n.º 01/2025

O COORDENADOR ESPECIAL DE GOVERNO DIGITAL E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo identificadas como pontos focais da Coordenadoria Especial de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão, para compor a Rede de Planejamento e Orçamento do Município:

I – Titular: Nicole Pinto Figlioli (Matrícula:1245583-0);

II – Suplente: Gabriela Rodrigues (Matrícula: 1246390-0).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria SEEXEC/SSG nº 10/2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo nº 9900169195/2025, que tem por objeto a contratação de agente de integração para o programa de estágio curricular remunerado de estudantes de nível médio, técnico e superior.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Carlos Eduardo Marques Lopes	1247615-0
Integrante Técnico	Wilson Quaresma da Silva	1247841-0
Integrante Administrativo	Matheus dos Santos de Andrade	1246992-0

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 391/2025.**

Designar a servidora ANGÉLICA GONÇALVES, Matrícula 1224482-0 como **membro ad hoc** da COPAD para atuar na 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição ao servidor HELDER IAN SOUZA VIDIGAL, como Vogal no Processo nº 9900159341/2025.

PORTARIA Nº 392/2025.

Designar a servidora CELINÉA LIMA DA SILVA ROCHA como **RELATORA**, os servidores DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e ANGÉLICA GONÇALVES como **REVISOR** e **VOGAL** respectivamente, para constituírem a 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900159341/2025, em desfavor da servidora GRACE RIBEIRO NESSERALLA, incurso em tese nos artigos 194 VII c/c artigo 206 da Lei Municipal nº 531/1985, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO SMF Nº 13/2025**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 04/2023; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa Smart Pagamentos e Serviços Ltda., CNPJ: 08.402.531/0001-12. **OBJETO:** Prestação de serviços de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas via web, cuja operacionalização dar-se-á pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão - com função; débito e crédito, à vista e/ou parceladas e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900020926/2023. **VIGÊNCIA:** 22 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói torna público o resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para compor o quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Niterói, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024.

1. DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
510091367	MATHEUS AUGUSTO ATAIDE SILVA	Ampla Concorrência	92	1º	-	Aprovado
510069681	THAIS MARIA DE AMORIM OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	91	2º	1º	Aprovado
510025678	BRUNO CAVALCANTE SCOTELARO DE SOUZA	Ampla Concorrência	88	3º	-	Aprovado
510086826	ISABELA ADNA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	88	4º	2º	Aprovado
510043278	LEONARDO DE BRITO MACIEL	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	88	5º	3º	Aprovado
510074241	LARA DE SOUSA FREITAS	Ampla Concorrência	88	6º	-	Aprovado
510072442	MIGUEL MATHEUS GASPARD PINHEIRO	Ampla Concorrência	88	7º	-	Aprovado
510057562	RAFAEL LUCAS COSTA ALVES	Ampla Concorrência	86	8º	-	Aprovado
510062154	RODRIGO MENDES SANTOS	Ampla Concorrência	86	9º	-	Aprovado
510070166	THIAGO SOARES BARROSO COSTA	Ampla Concorrência	86	10º	-	Aprovado
510033083	DANIEL AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	85	11º	4º	Aprovado
510060061	RAYANE PACHECO SOUSA	Ampla Concorrência	85	12º	-	Aprovado
510019303	LORENA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	84	13º	-	Aprovado
510060452	JOAO LUIS SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	84	14º	-	Aprovado
510068835	SAMUEL VASCONCELOS LIMA	Ampla Concorrência	84	15º	-	Aprovado
510040975	GABRIEL BEZERRA TORRES	Ampla Concorrência	84	16º	-	Aprovado
510023939	LUCIO HENRIQUE	Pretos ou Pardos	84	17º	5º	Aprovado

	DE SOUZA DA SILVA	(PPP) - GCMNIT				
510074558	LUCAS DA CUNHA LEITE	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	84	18º	6º	Aprovado
510070427	THIAGO HOSANA FREIRE	Ampla Concorrência	83	19º	-	Aprovado
510002284	HENRIQUE COELHO SA DE DEUS PINHO	Ampla Concorrência	83	20º	-	Aprovado
510014088	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DO BOMFIM	Ampla Concorrência	83	21º	-	Aprovado
510056238	ISABELLA TIENI DE BARROS	Ampla Concorrência	83	22º	-	Aprovado
510005805	ADRIANO SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência	83	23º	-	Aprovado
510028324	MARIA VIVIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	83	24º	-	Aprovado
510024993	LEANDRO VINICIUS ARAGAO DA SILVA	Ampla Concorrência	83	25º	-	Aprovado
510093238	ALEXANDRE MARTINS DA PIEDADE JUNIOR	Ampla Concorrência	82	26º	-	Aprovado
510083073	SUENIA FERNANDA RIBEIRO FIGUEIREDO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	82	27º	7º	Aprovado
510019552	DANIEL ALEXANDRE DE ARAUJO CHAVES	Ampla Concorrência	82	28º	-	Aprovado
510043783	ADRIANO MAGALHAES UCHOA	Ampla Concorrência	82	29º	-	Aprovado
510009343	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	Ampla Concorrência	82	30º	-	Aprovado
510082308	GLEISIANA DE OLIVEIRA FONTOURA FAVARES	Ampla Concorrência	82	31º	-	Aprovado
510009072	GABRIEL DUARTE PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência	82	32º	-	Aprovado
510097097	ANSELMO LOURENCO ESTEVES DA ROCHA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	82	33º	8º	Aprovado
510076322	JEFERSON GOULART DE SOUZA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	82	34º	9º	Aprovado
510056557	DAVI DA SILVA SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	82	35º	10º	Aprovado
510037579	PRISCILA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	82	36º	-	Aprovado
510027536	BRUNO JUNQUEIRA LOPES	Ampla Concorrência	82	37º	-	Aprovado
510049523	GABRIEL BROTTTO PINTO	Ampla Concorrência	82	38º	-	Aprovado
510078763	ANDRE LUIZ FARIAS AGUIAR	Ampla Concorrência	81	39º	-	Aprovado
510008681	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	81	40º	-	Aprovado
510058815	DENYS RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência	81	41º	-	Aprovado
510009217	ASSIS RODRIGUES GOMES	Ampla Concorrência	81	42º	-	Aprovado
510008089	FELIPE DE MIRANDA CAMPOS	Ampla Concorrência	81	43º	-	Aprovado
510053636	GABRIELA TEIXEIRA DIAS	Ampla Concorrência	81	44º	-	Aprovado
510068378	MATHEUS PEREIRA DA SILVA MARIA	Ampla Concorrência	81	45º	-	Aprovado
510067739	CAMILA PETRY REIS	Ampla Concorrência	81	46º	-	Aprovado
510026941	GISELE CARDOZO COUTINHO	Ampla Concorrência	81	47º	-	Aprovado
510048431	MARCOS FERNANDO RAMOS MACHADO	Ampla Concorrência	81	48º	-	Aprovado
510052379	ARTHUR MARINELLI MACHADO	Ampla Concorrência	81	49º	-	Aprovado
510021382	BRENO SANTOS NEVES	Ampla Concorrência	81	50º	-	Aprovado
510022639	GABRIEL CAMARGO DO NASCIMENTO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	81	51º	11º	Aprovado
510000560	LINCON DA COSTA FONSECA PINA SILVA	Ampla Concorrência	81	52º	-	Aprovado
510026905	GABRIEL DA COSTA MARQUES	Ampla Concorrência	80	53º	-	Aprovado
510002367	ANDERSON DE OLIVEIRA MORGADO DA SILVA	Ampla Concorrência	80	54º	-	Aprovado
510047943	PATRYCK BATISTA ROSA	Ampla Concorrência	80	55º	-	Aprovado
510012563	REYDNER MOUSINHO DA	Ampla Concorrência	80	56º	-	Aprovado

	SILVA					
510032367	ÁTILA AUGUSTO DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência	80	57º	-	Aprovado
510003427	RODRIGO JOSE DUARTE RIBEIRO	Ampla Concorrência	80	58º	-	Aprovado
510062265	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES FERREIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	80	59º	12º	Aprovado
510032053	AGATHA BOSCH DE SOUZA	Ampla Concorrência	80	60º	-	Aprovado
510001346	ANA CLAUDIA GARCIA LOPES CERQUEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	80	61º	13º	Aprovado
510077768	GUSTAVO JACONIAS PEREIRA GOIS	Ampla Concorrência	80	62º	-	Aprovado
510040709	THIAGO DOS SANTOS BITENCOURT	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	80	63º	14º	Aprovado
510003635	RAFAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	79	64º	-	Aprovado
510037043	ISAC PAULA DE SOUZA VELASCO RIBEIRO	Ampla Concorrência	79	65º	-	Aprovado
510064731	ANA LUISA LAURINDA SANTANA	Ampla Concorrência	79	66º	-	Aprovado
510006992	YAN FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	79	67º	-	Aprovado
510083677	VICTOR GABRIEL VILELA CARNEIRO	Ampla Concorrência	79	68º	-	Aprovado
510066906	BRUNO WILIAN CAMPOS SEIXAS	Ampla Concorrência	79	69º	-	Aprovado
510073766	LUIZ FELIPE DE SOUZA DIAS SILVA	Ampla Concorrência	79	70º	-	Aprovado
510006303	ALVARO CESAR NUNES MARQUES	Ampla Concorrência	79	71º	-	Aprovado
510080869	BRUNO SCARINCI DA HORA SOARES	Ampla Concorrência	79	72º	-	Aprovado
510038715	NIKOLAS NEVES SOARES DA CAMARA	Ampla Concorrência	79	73º	-	Aprovado
510014957	RUAN PETERSON DA SILVA FREITAS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	79	74º	15º	Aprovado
510034409	FELIPE DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência	79	75º	-	Aprovado
510005213	GABRIEL DE ARAUJO OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	79	76º	16º	Aprovado
510033779	JONAS HERINGER BALONECKER	Ampla Concorrência	79	77º	-	Aprovado
510000309	LUIZ FELIPE DE ARAUJO SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	79	78º	17º	Aprovado
510012255	CLAUDIO LINHARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	79	79º	-	Aprovado
510027995	JOAO PEDRO GENUINO DA SILVA	Ampla Concorrência	79	80º	-	Aprovado
510081295	ANDERSON MENDES MAFRA	Ampla Concorrência	79	81º	-	Aprovado
510020626	RODRIGO BELEM DE CARVALHO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	78	82º	18º	Aprovado
510004411	VITOR HUGO VENANCIO BEZERRA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	78	83º	-	Aprovado
510057420	CALEBE VIDAL DUARTE	Ampla Concorrência	78	84º	-	Aprovado
510085129	PEDRO TEIXEIRA BAPTISTA	Ampla Concorrência	78	85º	-	Aprovado
510034477	MARLON SAMUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	78	86º	19º	Aprovado
510082394	PRISCILA GUEDES DOS ANJOS FLEURY	Ampla Concorrência	78	87º	-	Aprovado
510012335	RAMON DA SILVA GRANATO	Ampla Concorrência	78	88º	-	Aprovado
510089259	THAYS AREIAS MAUDONET	Ampla Concorrência	78	89º	-	Aprovado
510035993	ANDREW AREIAS OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	78	90º	-	Aprovado
510035104	MATHEUS RIBEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência	78	91º	-	Aprovado
510035560	KETULLIN RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	78	92º	-	Aprovado
510088583	ALAN MARTINS DE SOUSA	Ampla Concorrência	78	93º	-	Aprovado
510070581	BRUNO RIBEIRO VIEIRA	Ampla Concorrência	78	94º	-	Aprovado
510078102	IGOR MORAES SILVA	Ampla Concorrência	78	95º	-	Aprovado
510063447	DIANE FELIX DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	78	96º	-	Aprovado
510052935	FLAVIO GUIMARAES DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	77	97º	20º	Aprovado

510053364	ROMULO FIGUEIREDO ALVES	Ampla Concorrência	77	98º	-	Aprovado
510062435	LUIZ CARLOS DE ABREU JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	77	99º	21º	Aprovado
510030758	CLEITON MEDEIROS ALVES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	77	100º	22º	Aprovado
510025584	PATRICIA RUAS COSTA	Ampla Concorrência	77	101º	-	Aprovado
510023405	LAIS DA SILVEIRA COSTA	Ampla Concorrência	77	102º	-	Aprovado
510044784	DIEGO LYRA DA FONSECA	Ampla Concorrência	77	103º	-	Aprovado
510023063	YURI RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência	77	104º	-	Aprovado
510043220	HEBERT DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	77	105º	-	Aprovado
510063883	ANA CAROLINA DE VASCONCELLOS KIENEN GOULART	Ampla Concorrência	77	106º	-	Aprovado
510053864	BRUNO BARROS CUNHA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência	77	107º	-	Aprovado
510053593	MAICON VINICIUS DE ALMEIDA PAIVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	77	108º	23º	Aprovado
510010355	GABRIEL GOUDAR DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	77	109º	-	Aprovado
510021449	SARAH RODRIGUES MORALES MACEDO	Ampla Concorrência	77	110º	-	Aprovado
510067543	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	77	111º	24º	Aprovado
510041856	KAUAN PINA CARDOSO	Ampla Concorrência	77	112º	-	Aprovado
510021658	DAVI ANDRE EVANGELISTA	Ampla Concorrência	77	113º	-	Aprovado
510010020	JULIO CESAR PEREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	76	114º	-	Aprovado
510065973	MATHEUS DO NASCIMENTO PATROCINIO	Ampla Concorrência	76	115º	-	Aprovado
510011979	LUIZA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	76	116º	-	Aprovado
510081137	CARLOS EDUARDO CABRAL GOMES DA CONCEICAO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	76	117º	25º	Aprovado
510004977	MARCELLE NOGUEIRA SILVA	Ampla Concorrência	76	118º	-	Aprovado
510031213	ANA VITORIA CARVALHO DE JESUS ANDRADE	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	76	119º	26º	Aprovado
510027671	JULIA MONTENEGRO ACCIARES	Ampla Concorrência	76	120º	-	Aprovado
510063778	LUISE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência	76	121º	-	Aprovado
510085625	LUCAS LAURENTINO CAZEMIRO	Ampla Concorrência	76	122º	-	Aprovado
510028373	BARBARA DE MEDEIROS MARINHO	Ampla Concorrência	76	123º	-	Aprovado
510065524	CARLOS ALEXANDRE BRAVO GOMES	Ampla Concorrência	76	124º	-	Aprovado
510004537	WALLACE CORREA AZEVEDO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	76	125º	27º	Aprovado
510045007	DEIVIDSON DE FREITAS DOS SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	76	126º	28º	Aprovado
510047560	LEONARDO ALVES DE MORAIS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	76	127º	29º	Aprovado
510081059	LENIFRAN DE MATOS SANTOS	Ampla Concorrência	76	128º	-	Aprovado
510093211	MARIANA DOS SANTOS CARNEIRO	Ampla Concorrência	76	129º	-	Aprovado
510070607	EVARISTO DE SOUZA CARVALHO NETO	Ampla Concorrência	76	130º	-	Aprovado
510007925	LUCAS EMANUEL GOUVEA DE CASTRO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	76	131º	30º	Aprovado
510042275	PATRICIA CARLA NEVES	Ampla Concorrência	76	132º	-	Aprovado
510052823	LUCAS ELIAS DE SOUSA IGNACIO	Ampla Concorrência	76	133º	-	Aprovado
510068360	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	76	134º	-	Aprovado
510004224	THIAGO GOMES DE MOURA MITRANO	Ampla Concorrência	76	135º	-	Aprovado
510033747	THIAGO PIA DA GAMA	Ampla Concorrência	76	136º	-	Aprovado
510018001	RAFAEL ELIGER ALVES	Ampla Concorrência	76	137º	-	Aprovado
510060362	THIAGO MEDEIROS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	75	138º	-	Aprovado

510025940	PRICILA AZEREDO NUNES VILA	Ampla Concorrência	75	139º	-	Aprovado
510073923	CLAYTON DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	140º	31º	Aprovado
510022744	ALEXIA ANTUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	75	141º	-	Aprovado
510006572	THIAGO MARQUES DE SOUZA RANGEL	Ampla Concorrência	75	142º	-	Aprovado
510089107	VITOR CARDOSO DUARTE	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	143º	32º	Aprovado
510045249	RAFAELA CRISTINA FERREIRA DE MARINS	Ampla Concorrência	75	144º	-	Aprovado
510047189	TIAGO GUIMARAES RODRIGUES	Ampla Concorrência	75	145º	-	Aprovado
510058278	ANA DE CARVALHO FARIAS	Ampla Concorrência	75	146º	-	Aprovado
510003012	JADE CESTARI GONCALVES	Ampla Concorrência	75	147º	-	Aprovado
510024135	LEONARDO DE SOUZA SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	148º	33º	Aprovado
510016379	JACKSON ANDRE TORRES RIBEIRO	Ampla Concorrência	75	149º	-	Aprovado
510023489	JULIO BASTOS BELCHIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	150º	34º	Aprovado
510037831	RAFAELA DE MENEZES MANOEL DE FREITAS	Ampla Concorrência	75	151º	-	Aprovado
510048145	ANTONIO ANDRE QUARESMA BRANDAO	Ampla Concorrência	75	152º	-	Aprovado
510008243	RAPHAEL FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	153º	35º	Aprovado
510025198	ANDREO JESUS DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência	75	154º	-	Aprovado
510038709	RAFAEL VIEIRA FULCHI VIANNA	Ampla Concorrência	75	155º	-	Aprovado
510045042	NAYARA TEIXEIRA NEGRIN	Ampla Concorrência	75	156º	-	Aprovado
510004825	LUAN ROCHA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	75	157º	-	Aprovado
510004430	BEATRIZ TOLEDO LEAL LOUREIRO	Ampla Concorrência	75	158º	-	Aprovado
510015839	KENIA BARROS CHAVES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	159º	36º	Aprovado
510103602	BRUNO CORDEIRO CAMPOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	160º	37º	Aprovado
510087817	MONIQUE RODRIGUES DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	75	161º	-	Classificado
510088796	ALAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	75	162º	-	Classificado
510062162	THAIS MORAES MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	75	163º	-	Classificado
510027556	THAMIRES CRISTINA DA MATTA PEREIRA PIRES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	164º	38º	Aprovado
510073984	HENRIQUE GALIETA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	75	165º	-	Classificado
510071843	JONATHAN CARDOSO DOS SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	166º	39º	Aprovado
510082058	MILENA SAMPAIO DE MORAES	Ampla Concorrência	75	167º	-	Classificado
510036848	ERASMO ZOE DE ALMEIDA FILHO	Ampla Concorrência	75	168º	-	Classificado
510022538	LUCAS VINICIUS SANTOS DE SOUZA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	75	169º	40º	Aprovado
510035400	KAWAN LUCAS DIAS DE MELO CORREIA	Ampla Concorrência	75	170º	-	Classificado
510013575	JULIO CESAR STAMPA MACHADO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	74	171º	-	Classificado
510027592	TALITA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	74	172º	-	Classificado
510011919	BEATRIZ BARCIELA DA ROCHA SILVA KLEIN	Ampla Concorrência	74	173º	-	Classificado
510031731	GISELE FERREIRA DOS SANTOS MENEZES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	174º	41º	Aprovado
510068913	DANIEL DA SILVA MORAIS	Ampla Concorrência	74	175º	-	Classificado
510086811	PIETRO DO VALLE MALAMACE REZENDE	Ampla Concorrência	74	176º	-	Classificado
510086534	RAI ALCINO OLIVEIRA MENDES	Ampla Concorrência	74	177º	-	Classificado
510024188	ISLAN HENRIQUE	Ampla	74	178º	-	Classificado

	LOPES DA SILVA	Concorrência				
510020185	LEONARDO FREIRE SCHIAVO BELEM	Ampla Concorrência	74	179º	-	Classificado
510007979	EDUARDO NAZARETH MOTTA	Ampla Concorrência	74	180º	-	Classificado
510017570	BIANCA RAMOS DO AMARAL VIEIRA	Ampla Concorrência	74	181º	-	Classificado
510096755	LUIZ ERNESTO FERRAZ DE BARROS JUNIOR	Ampla Concorrência	74	182º	-	Classificado
510072274	CASSIO SEABRA GIL	Ampla Concorrência	74	183º	-	Classificado
510017666	LARYSSA LINHARES SOARES	Ampla Concorrência	74	184º	-	Classificado
510029996	ELISANGELA MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	74	185º	-	Classificado
510039002	THAIANE CANEPA DA SILVA	Ampla Concorrência	74	186º	-	Classificado
510028167	JOAO PEDRO SILVA LEMOS	Ampla Concorrência	74	187º	-	Classificado
510081829	VINICIUS DOMINGOS DE JESUS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	188º	42º	Aprovado
510024237	LEANDRO ABRAAO FERNANDES VEIGO	Ampla Concorrência	74	189º	-	Classificado
510046199	HELTON MACACIEL GONCALVES	Ampla Concorrência	74	190º	-	Classificado
510003351	GABRIEL SANTOS DO AMPARO	Ampla Concorrência	74	191º	-	Classificado
510001071	JULIA SATURNINO DAS CHAGAS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	192º	43º	Aprovado
510003233	JORGE ALEXANDRE COELHO CYRIELLO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	193º	44º	Aprovado
510059671	DAVI NASCIMENTO DE VASCONCELLOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	194º	45º	Aprovado
510056245	MARCOS VINICIUS FELICISSIMO DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	195º	46º	Aprovado
510100814	LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência	74	196º	-	Classificado
510050655	AMANDA MELO DE SOUSA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	197º	47º	Aprovado
510044729	MAIQUE CAMARA SANTANA	Ampla Concorrência	74	198º	-	Classificado
510066736	CLARISSA FEITAL DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	74	199º	-	Classificado
510067033	LEONARDO MESQUITA CLASS BORGES	Ampla Concorrência	74	200º	-	Classificado
510049742	WANESSA MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência	74	201º	-	Classificado
510054585	FELIPE CARLOS ALVES ROSA LIMA	Ampla Concorrência	74	202º	-	Classificado
510073415	GABRIELLE DE OLIVEIRA VANICK	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	74	203º	48º	Aprovado
510012854	HUGO DELLEON MARTINS MEIRELES	Ampla Concorrência	73	204º	-	Classificado
510078265	THATILA REGINA GOMES PAGANOTTI DE MORAES	Ampla Concorrência	73	205º	-	Classificado
510082010	LUCAS MARTINS PINTO LIMA	Ampla Concorrência	73	206º	-	Classificado
510027392	GUILHERME MARTINS FERNANDES VANZILLOTTA	Ampla Concorrência	73	207º	-	Classificado
510072077	KAUAN MADEIRA MORAES	Ampla Concorrência	73	208º	-	Classificado
510059331	RODRIGO MATTOS BAPTISTA DAS FLORES	Ampla Concorrência	73	209º	-	Classificado
510038158	ADMILSON SILVA MARQUES JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	73	210º	49º	Aprovado
510020556	VANDERSON DA ROCHA SORIANO	Ampla Concorrência	73	211º	-	Classificado
510006182	MICHELLE XIMENES MARTINS MACIEL	Ampla Concorrência	73	212º	-	Classificado
510088295	FERNANDA BARROS PEREZ	Ampla Concorrência	73	213º	-	Classificado
510049242	MATHEUS CASTRO CARDOSO	Ampla Concorrência	73	214º	-	Classificado
510007047	RAUL LOPES NETO	Ampla Concorrência	73	215º	-	Classificado
510048697	ADRIANA BOQUEIRAO SOUZA PONTES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	73	216º	50º	Aprovado
510101929	CLARISON NEVES DE LIMA	Ampla Concorrência	73	217º	-	Classificado
510022396	YARA OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	73	218º	-	Classificado
510014181	DANIELA CORREA DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	73	219º	51º	Aprovado
510095558	MICHEL PETCOF	Ampla	73	220º	-	Classificado

	CASTRO	Concorrência				
510077360	BRUNO DE SOUZA BEK	Ampla Concorrência	73	221º	-	Classificado
510095374	JULIA DA CONCEICAO MEDEIROS VIEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	73	222º	52º	Aprovado
510082783	RODRIGO DE LIMA MOREIRA	Ampla Concorrência	73	223º	-	Classificado
510043621	PAULO VICTOR SOUZA CARVALHO	Ampla Concorrência	73	224º	-	Classificado
510070462	HENRY SECUNDINO PORTO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	73	225º	53º	Aprovado
510002949	THAIS ALVES DE MENEZES	Ampla Concorrência	73	226º	-	Classificado
510099281	RAPHAEL DE OLIVEIRA MACHADO PERES	Ampla Concorrência	73	227º	-	Classificado
510038708	FELLIPE VIEIRA PINTO SANTIAGO	Ampla Concorrência	73	228º	-	Classificado
510019592	LUCAS GABRIEL CHAVES INACIO	Ampla Concorrência	73	229º	-	Classificado
510050093	VICTOR MACEDO TOLEDO CASTRO	Ampla Concorrência	73	230º	-	Classificado
510031414	NICOLAS COSTA DESTEFANIO REGLY	Ampla Concorrência	73	231º	-	Classificado
510007218	LUCAS PATRICK PEREIRA DA SILVA FIUZA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	232º	54º	Aprovado
510001953	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	72	233º	-	Classificado
510087124	LEONARDO DE OLIVEIRA CETTO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	234º	55º	Aprovado
510088932	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	235º	56º	Aprovado
510075224	RONALDO RIBEIRO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	236º	57º	Aprovado
510066479	LUCIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	72	237º	-	Classificado
510098733	REBECCA AGUIAR ALBERTACCI	Ampla Concorrência	72	238º	-	Classificado
510100639	MATHEUS FERREIRA VILLACA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	239º	58º	Aprovado
510035466	LUCILENE AGUIAR PONTES CESAR	Ampla Concorrência	72	240º	-	Classificado
510052403	ISABELA DE LEMOS PACHECO DE SABOYA	Ampla Concorrência	72	241º	-	Classificado
510044458	GIANLUCA DA CRUZ DRUMOND	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	242º	59º	Aprovado
510045633	EDGAR SANTANA DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	72	243º	-	Classificado
510062653	LUIZ FELIPE NASCIMENTO CRUZ	Ampla Concorrência	72	244º	-	Classificado
510014789	LUCAS MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência	72	245º	-	Classificado
510066975	THUANY MOURA DE ALMEIDA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	246º	60º	Aprovado
510023614	GABRIELA CARVALHO SALES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	247º	61º	Aprovado
510002042	NATHALIA AVANCE DE SOUZA CUNHA	Ampla Concorrência	72	248º	-	Classificado
510021653	AUGUSTO GUIMARAES GOMEZ	Ampla Concorrência	72	249º	-	Classificado
510068472	VICTOR FERREIRA ROCHA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	250º	62º	Aprovado
510082410	TAYNARA DA SILVA LEITE MORAES RODRIGUES	Ampla Concorrência	72	251º	-	Classificado
510049970	DANIEL DOS SANTOS TEDESCO	Ampla Concorrência	72	252º	-	Classificado
510086233	MIKAHEL FIRMINO MARTINS	Ampla Concorrência	72	253º	-	Classificado
510064770	CARLOS EDUARDO SIMOES DE SOUZA	Ampla Concorrência	72	254º	-	Classificado
510030228	BRENO SOALHEIRO DE CASTRO	Ampla Concorrência	72	255º	-	Classificado
510085248	LIDIANE SOARES FIRMINO	Ampla Concorrência	72	256º	-	Classificado
510086754	ANDERSON DA CONCEICAO CUSTODIO	Ampla Concorrência	72	257º	-	Classificado
510007252	BRUNA DA CUNHA MOURA	Ampla Concorrência	72	258º	-	Classificado
510013584	MAURILIO TARGINO DA CRUZ JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	259º	63º	Aprovado
510104942	JOAO VITOR TRACA DUTRA	Ampla Concorrência	72	260º	-	Classificado
510071065	ALEXANDER CARVALHO ESPINDOLA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	261º	64º	Aprovado
510061049	MOYES PAULO CARDOSO FORTES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	262º	65º	Aprovado

510078304	JOAO PEDRO MENEZES LEAL SILVA	Ampla Concorrência	72	263º	-	Classificado
510072203	MARCELA DE REZENDE RIBEIRO	Ampla Concorrência	72	264º	-	Classificado
510054054	THIAGO DA SILVA DE ARAUJO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	72	265º	66º	Aprovado
510010385	ROGERIO GOMES DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	266º	67º	Aprovado
510011612	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência	71	267º	-	Classificado
510021827	GRAZIELLE CRISOSTOMO SRAFINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	71	268º	-	Classificado
510062523	DIOGO DE MOURA DOURADO	Ampla Concorrência	71	269º	-	Classificado
510069331	LINCOLN DAVID RODRIGUES ALMEIDA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	270º	68º	Aprovado
510038275	FRED EDUARDO MARQUES SALGADO	Ampla Concorrência	71	271º	-	Classificado
510011833	LUCAS BARRETO LEITAO VARGAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	71	272º	-	Classificado
510049734	MARIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência	71	273º	-	Classificado
510046078	ISABEL CRISTINE FALCAO ALVARENGA	Ampla Concorrência	71	274º	-	Classificado
510016610	LEONARDO PINHEIRO MARSILI	Ampla Concorrência	71	275º	-	Classificado
510046176	FAGNER ANTONIO DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência	71	276º	-	Classificado
510009516	CAROLINA VIEIRA LEONES	Ampla Concorrência	71	277º	-	Classificado
510037990	MARIANA DE CARVALHO MACHADO	Ampla Concorrência	71	278º	-	Classificado
510029251	JORGE LUIZ SILVEIRA CARDOSO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	279º	69º	Aprovado
510003009	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência	71	280º	-	Classificado
510021314	NILO DE MATOS COELHO	Ampla Concorrência	71	281º	-	Classificado
510043461	DAIANY FIGUEIRA COELHO	Ampla Concorrência	71	282º	-	Classificado
510085403	DANIEL DE MENDONCA CERQUEIRA SEVERINO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	283º	70º	Aprovado
510002147	DAVI SILVA BARROS	Ampla Concorrência	71	284º	-	Classificado
510035570	DANIEL DA SILVA FRANCO	Ampla Concorrência	71	285º	-	Classificado
510089684	DIOGO JOSE FARIA DE FARIAS	Ampla Concorrência	71	286º	-	Classificado
510044915	BRUNO ALVES MAIA	Ampla Concorrência	71	287º	-	Classificado
510066332	THIAGO SALDANHA PONTES CHAVES	Ampla Concorrência	71	288º	-	Classificado
510047238	ALEXANDRE GONCALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência	71	289º	-	Classificado
510059466	ANTONIO JAYME CAMACHO TELES DE ASSIS	Ampla Concorrência	71	290º	-	Classificado
510023462	EMANUELLE PEREIRA MIRANDA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	291º	71º	Aprovado
510077631	INGRID CLIMACO DOS REIS "sub judice"	Ampla Concorrência	71	292º	-	Classificado
510051681	ELEN ALBUQUERQUE AUGUSTO	Ampla Concorrência	71	293º	-	Classificado
510046058	MATHEUS GOMES DE SOUZA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	294º	72º	Aprovado
510029870	ICARO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	295º	73º	Aprovado
510062342	ISADORA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	71	296º	-	Classificado
510007219	MARIO MARCELO DE SOUZA CLEMENTINO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	297º	74º	Aprovado
510017136	LUCAS ALVES PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	71	298º	-	Classificado
510025551	LEAN DEZEDIAS PAIVA	Ampla Concorrência	71	299º	-	Classificado
510050020	RODRIGO TEIXEIRA DE SA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	71	300º	75º	Classificado
510066683	JONATHAN OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	301º	76º	Classificado

510029488	KATARINE DIAS BARROS	Ampla Concorrência	70	302º	-	Classificado
510010286	EDUARDO GONCALVES MENDES	Ampla Concorrência	70	303º	-	Classificado
510005056	JESSICA GABRIELLE DE CARVALHO	Ampla Concorrência	70	304º	-	Classificado
510026744	RENAN PANTOJA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	70	305º	-	Classificado
510029059	RAI HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	306º	77º	Classificado
510035435	LUIZA PASSOS GUIMARAES	Ampla Concorrência	70	307º	-	Classificado
510002181	BRUNO COUTO ROCHA	Ampla Concorrência	70	308º	-	Classificado
510043158	BRUNO ESTEVES BARRADAS	Ampla Concorrência	70	309º	-	Classificado
510058919	YANN RICARDO VIEIRA DA SILVA RAMOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	310º	78º	Classificado
510048556	JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	70	311º	-	Classificado
510048139	FLAVIA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	70	312º	-	Classificado
510026420	THIAGO JONES FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	70	313º	-	Classificado
510081514	ANTONIO JEFFERSON RODRIGUES NEVES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	314º	79º	Classificado
510033183	ALEXIA SAMIA CORREA DIAS	Ampla Concorrência	70	315º	-	Classificado
510000881	RAYZA MACHADO BARBOZA	Ampla Concorrência	70	316º	-	Classificado
510034593	JOAO VITOR MONTEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	70	317º	-	Classificado
510025439	MARCUS VINICIUS ESTEVES NEVES	Ampla Concorrência	70	318º	-	Classificado
510071560	GABRIEL MORAES CHAVES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência	70	319º	-	Classificado
510083307	RAQUEL CARMEN CARVALHO LEANDRO	Ampla Concorrência	70	320º	-	Classificado
510011813	LUIZ SERGIO TONETTO FELSKI	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	321º	80º	Classificado
510012227	CAMILA RAMOS DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	322º	81º	Classificado
510086991	RAFAELA DE MELLO GOULART	Ampla Concorrência	70	323º	-	Classificado
510013994	MICHELLE SIQUEIRA DE CASTILHO	Ampla Concorrência	70	324º	-	Classificado
510018375	LUIZ EDUARDO RIBEIRO DUARTE	Ampla Concorrência	70	325º	-	Classificado
510058563	CRISTIANO TEIXEIRA ANTAS	Ampla Concorrência	70	326º	-	Classificado
510016389	FELIPE MAROTTI COUTSOMBOS	Ampla Concorrência	70	327º	-	Classificado
510032921	ALAN PATRICK SILVA SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	328º	82º	Classificado
510012392	JOSE LUCAS COSTA DE ASSIS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	329º	83º	Classificado
510071812	PAULO EDUARDO DE ARAUJO CYRIACO	Ampla Concorrência	70	330º	-	Classificado
510040592	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXÃO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	331º	84º	Classificado
510058451	PAMELLA FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência	70	332º	-	Classificado
510085245	FILIPE FIRMINO DA SILVA PEREIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	333º	85º	Classificado
510047461	SAMIRA EVANGELISTA CARDOSO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	70	334º	86º	Classificado
510043953	LUCAS BORGES LIMA	Ampla Concorrência	70	335º	-	Classificado
510022921	ANGELO GUSTTAVO LOPES JESUS DA ROSA	Ampla Concorrência	70	336º	-	Classificado
510034143	ANNE BEATRIZ SOARES DA COSTA DE MELO	Ampla Concorrência	70	337º	-	Classificado
510058089	JULIANA DA SILVA MATOS	Ampla Concorrência	70	338º	-	Classificado
510079027	PAULO HENRIQUE CASTRO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência	70	339º	-	Classificado
510063705	IZABEL PAULO DA SILVA	Ampla Concorrência	70	340º	-	Classificado
510026051	ARTHUR LUIZ DAS	Ampla	70	341º	-	Classificado

	NEVES SILVA	Concorrência				
510080378	YURI OLIVEIRA LEAL	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	342º	87º	Classificado
510000633	KATIA MARIA GOMES PEREIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	343º	88º	Classificado
510010303	LUCAS DAS CHAGAS PEREIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	344º	89º	Classificado
510094415	HELLEN DA CONCEICAO BAPTISTA DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	345º	90º	Classificado
510071964	MARCIO VINICIUS TELES GOUVEIA "sub judice"	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	69	346º	1º	Aprovado
510014543	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	347º	91º	Classificado
510027182	RODRIGO SOUZA SOARES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	348º	92º	Classificado
510032999	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	349º	93º	Classificado
510015347	WIRIS BARROS DA CRUZ	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	350º	94º	Classificado
510013516	NATHALIA DIAS BARBOSA COTRIM RODRIGUES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	351º	95º	Classificado
510007590	JESSICA BORBA ANTONIO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	352º	96º	Classificado
510098617	RUBENS MARQUES JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	69	353º	97º	Classificado
510092421	PEDRO HENRIQUE HORTENCIO SANTOS VEIGA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	354º	98º	Classificado
510047341	ANDRESSA GEMAQUE DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	355º	99º	Classificado
510020205	DAIANNE DA SILVA SANTOS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	356º	100º	Classificado
510062673	DIEGO DOS ANJOS ZANOTTI	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	357º	101º	Classificado
510032675	CARLOS ANTONIO FIRMINO COUTINHO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	358º	102º	Classificado
510075328	MARLON HENRIQUE PEREIRA PINTO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	359º	103º	Classificado
510069370	ERCILAYNE DA CONCEIÇÃO ALVARENGA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	68	360º	104º	Classificado
510041104	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	361º	105º	Classificado
510020038	MOISES LEAL RODRIGUES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	67	362º	2º	Aprovado
510002068	MAX COSTA FERREIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	363º	106º	Classificado
510043733	WESLEY DE ALENCAR ALVES DE SOUZA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	364º	107º	Classificado
510079625	MISAEAL TRAJANO GARCIA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	365º	108º	Classificado
510004991	SEBASTIAO DA COSTA JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	366º	109º	Classificado
510032572	EROS DE SOUZA AYRES MACHADO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	367º	110º	Classificado
510000938	ELIEZER DE MELO MACHADO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	368º	111º	Classificado
510002990	BRENDON PACHECO DA SILVA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	369º	112º	Classificado
510073024	SHEILA CRISTINA AMORIM DE SOUZA LUCAS	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	370º	113º	Classificado
510001684	LUCAS FELICIO NUNES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	371º	114º	Classificado
510010869	RAFAEL DE NAZARETH	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	372º	115º	Classificado
510047833	BELMAR OLIVEIRA DA CUNHA FILHO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	67	373º	116º	Classificado
510006286	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	374º	117º	Classificado
510034320	JUAN RODOLFO AZEVEDO DE SOUZA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	375º	118º	Classificado
510000605	MISSIANE VIEIRA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	376º	119º	Classificado
510058524	WELLINGTON BARBOSA LIMA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	377º	120º	Classificado
510096578	DIEGO EMMANUEL DOS REIS DE SOUSA NEVES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	378º	121º	Classificado
510042669	VALERIA LISBOA BELLO DA SILVA DE MELLO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	379º	122º	Classificado
510004378	JANINE DA ROCHA DUARTE	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	380º	123º	Classificado
510022444	GLAUBER RODRIGUES DA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	381º	124º	Classificado

	SILVA					
510096064	LUIZ ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	382°	125°	Classificado
510002754	ALINE LOPES MARTINS "sub judice"	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	66	383°	3°	Aprovado
510088247	ABEL JUSTINO SILVEIRA JUNIOR	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	384°	126°	Classificado
510033469	TIMOTEO MESSIAS LEITE	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	385°	127°	Classificado
510070305	TATIANA DO NASCIMENTO SANTANA	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	386°	128°	Classificado
510004959	RODRIGO MACEDO FERNANDES	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	387°	129°	Classificado
510000280	WALMIK RODRIGUES SAMPAIO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	388°	130°	Classificado
510009430	ALINE NICOLAU JACCOUD CAMPELO	Pretos ou Pardos (PPP) - GCMNIT	66	389°	131°	Classificado
510081168	RONALDO SILVA MOURA "sub judice"	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	64	390°	4°	Aprovado
510081892	JOAO ROBERTO FERREIRA LOPES CASADO LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	64	391°	5°	Aprovado
510012710	ALVARO VICENTE LOZER BRILHANTE	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	64	392°	6°	Aprovado
510003652	CESAR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR "sub judice"	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	60	393°	7°	Aprovado
510076820	GUSTAVO DE OLIVEIRA SCHIATT	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	57	394°	8°	Aprovado
510084586	JOSUE COELHO DOS SANTOS "sub judice"	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	57	395°	9°	Aprovado
510047818	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	55	396°	10°	Aprovado
510053484	JOYCE CABRAL COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	55	397°	11°	Aprovado
510078007	IZABELLY DE MELLO GUEDES "sub judice"	PcD - Pessoa com Deficiência - GCMNIT	51	398°	-	Aprovado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado do concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMOBI Nº 029/2025

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Fiscal do contrato SMU/CONB 001/2023 – Licenciamento de software de gestão do Bicletário Araribóia – substituindo **Rafael Rodrigues Dias Alves Pereira**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Marcelo José Scancet**, Matrícula nº 1247.929-0, conforme Portaria SEMOBI/CONB nº 10/2025, publicada em 25/02/2025.

PORTARIA SEMOBI Nº 030/2025

O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, cujo objeto consiste na **concessão de apoio, por meio de patrocínio, à atleta Dhiannah Santini**, para sua participação no **Campeonato Mundial UCI Gran Fondo 2025**, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900122237/2025:

- **Leila Maribondo Barboza** - Mat.: 1247.894-0
- **Marcelo José Scancet** - Mat.: 1247.929-0

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA SEMOBI Nº 031/2025

O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, cujo objeto consiste na **contratação de serviços comuns de fornecimento de coffee break e kit lanche**, destinados ao atendimento da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900078940/2024:

- **Leila Maribondo Barboza** - Mat.: 1247.894-0
- **Marcelo José Scancet** - Mat.: 1247.929-0

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 010/2025

INSTRUMENTO: Contrato SEMOBI/CONB Nº001/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900078940/2024; **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, através da Coordenadoria Niterói de Bicicleta representada neste ato pelo Coordenador **FILipe AUGUSTO PEREIRA SIMÕES** e **ANDERSON FERNANDES NIETO DOPAZO**, representante da empresa **FLAVORS**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e kits lanche, destinados a atender às demandas da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura do Município de Niterói. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 72/2024; **VALOR:** R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); **VERBA:** P. T. Nº 53.01.15.452.0011.6297; **N.D.** nº 33.90.39; **Fonte** 1.704.02. **NOTA DE EMPENHO:** 1592/2025; **FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2023;

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Atos do Subsecretário de Transportes

Portaria SEMOBI/SST Nº 0191/2025

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900142860/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, Consulta a PGM, tudo em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1843 em favor de Adilson dos Santos Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JUNHO/2025**.

9900141268/2025
9900148656/2025
9900149909/2025
9900150060/2025
9900150116/2025
9900150119/2025
9900150507/2025
9900150715/2025
9900150722/2025
9900150786/2025
9900150836/2025
9900150963/2025
9900150967/2025
9900151096/2025
9900151397/2025
9900151408/2025
9900151433/2025
9900151496/2025
9900151590/2025
9900151908/2025
9900151961/2025
9900151970/2025
9900152063/2025
9900152066/2025
9900152224/2025
9900152227/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA CONB|SEMOBI Nº 005/2025

A COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, torna-se público aos interessados que o órgão pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, com vistas a atender as demandas e necessidades da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, no valor estimado de **R\$ 24.995,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Poderão os interessados apresentarem propostas de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento das propostas, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: adm.niteroidebicicleta@gmail.com, até a data limite.

Data de início de recebimento das propostas: 08/07/2025 às 09:00h

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2025 às 09:00h

A proposta deverá ser apresentada em observâncias às especificações contidas no termo de referência, disponível através do link: <https://niteroi.rj.gov.br/interesses-de-contratacao-direta-coordenadoria-niteroi-de-bicicleta/>

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 019/2023

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 019/2023; **Processo nº:** 740000851/2022; **Contratante:** Município de Niterói, pela Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência; **Contratado:** Robert Jeferson de Melo e Silva; **CPF do Contratado:** 098.902.647-73; **Data da assinatura do Contrato:** 24 de Julho de 2023; **Objeto:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 019/2023, a contar de 30 de junho de 2025, por solicitação do contratado; **Fundamento Legal:** Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2023 e Processos nº 740000851/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEMPAS Nº 027/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado os servidores para Equipe de Ouvidoria

Gustavo da Silva Jacob, matrícula nº 12477360

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025/SEDEN

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO – SEDEN, E A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION. **OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ENTRE AS PARTES PARA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE EMBARCAÇÕES SOCOBRADAS; DRAGAGEM E OBRAS NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SEDEN, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900160434/2025**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025/SEDEN

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO – SEDEN, E A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION. **OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ENTRE AS PARTES PARA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE EMBARCAÇÕES SOCOBRADAS; DRAGAGEM E OBRAS NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SEDEN, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900160434/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Ato da Secretária

PORT. Nº 029/SECONSER/2025

A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900010528/2025,

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para efetuar o Serviço de Recarga de Extintores de Incêndios

da SECONSER.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira – Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Lacilda Mara Pereira dos Santos – Matrícula: 1813101-6.

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato 023/2025 – Seconser

Aviso de Dispensa Eletrônica – 004/2025

Fundamento: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar Dispensa Eletrônica para Aquisição de Materiais Diversos (tubos de cobre, gás refrigerante, etc) para execução de Manutenção e/ou Reparo de 59 (cinquenta e nove) Aparelhos de Ar Condicionado, 25 (vinte e cinco) Refrigeradores e 20 (vinte) Equipamentos Purificadores de Água/Bebedouros de 40L, 100L e 200L, distribuídos na sede da SECONSER, Horto de Itaipú, Parque das Águas, Campo de São Bento e Núcleo Operacional de Itaipú (NOI), no valor global estimado de R\$ 35.803,22 (Trinta e cinco mil oitocentos e três reais e vinte e dois centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Dispensa Eletrônica nº 90256/2025, até 10/07/2025 até 07:59:59, ocasião em que ocorrerá disputa dos melhores preços por item.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Portaria nº 13/2025

Dispensa de Licitação Processo nº 9900144085/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/21, INCISOS I E II E NO DECRETO 14.730/23, ART.92.

A Secretaria Municipal da Mulher, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, incisos I e II e no Decreto 14.730/23, art.92, torna público aos interessados que o órgão pretende adquirir itens para distribuição em eventos (camisas, mochila sacos, ecobags, shoulder bags e coletes de identificação), conforme Termo de Referência disponível no link <http://niteroi.rj.gov.br/interesses-de-contratacao-direta-mulheres/> no valor de R\$ 37.621,30 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail administrativo@smmu.niteroi.rj.gov.br até a data limite.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presidente do conselho municipal de recursos administrativos, após votação unânime em sessão de 03/07/2025 (processo administrativo nº 9900162560/2025, da ata nº 299, resolve publicar o 4º enunciado deste órgão, com o seguinte teor: "Não cabe ao conselho invalidar multa por excessividade quando já lavrada no patamar mínimo legal por argumento de desproporcionalidade, não lhe sendo possível, em prestígio ao princípio da legalidade insculpido no art. 37, caput da Constituição, substituir o juízo de valoração prévio do legislador pelo seu, em expediente que equivaleria ao afastamento da aplicação da lei ao caso concreto."

EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prova de Conceito de Gestão de Processos Judiciais, integrado ao TJRJ, CNJ e demais tribunais

Edital de Chamamento Público com a finalidade de oferecer ao mercado a oportunidade de apresentar e testar, na forma de uma prova de conceito (PoC - Proof of Concept), suas soluções de **Gestão de Processos Judiciais e administrativos**, em ambientes de procuradoria, conforme requisitos definidos nesse edital e no Anexo 1 – Termo de Referência.

A PGM – Procuradoria Geral do Município de Niterói, doravante denominada simplesmente **PGM Niterói**, promoverá testes, na forma de uma prova de conceito (PoC), de implantação de uma solução de Gestão de Processos Judiciais e Administrativos, em ambiente de procuradoria, integrada com **TJRJ – Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, CNJ, Tribunais Superiores** e com a **Dívida Ativa**, hospedada na nuvem e, para isso, comunica aos interessados que realizará **"Edital de Chamamento Público"**, que se encontrará aberto para **inscrição, no período de 07/07/2025 a 14/07/2025**, com o objetivo de selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar na realização desse evento.

1. Do Objetivo

1.1. O objetivo é oferecer ao mercado a oportunidade de apresentar, para a PGM Niterói, suas soluções de Gestão de Processos Judiciais e Administrativos, em ambientes de procuradoria, conforme requisitos técnicos detalhados no anexo I desse instrumento.

1.2. Durante os testes a PGM Niterói irá avaliar, entre outros requisitos, o potencial, a segurança, os impactos em sua infraestrutura, o desempenho, as facilidades na customização dos fluxos de trabalho, rotinas e relatórios, além do grau de disponibilidade da solução hospedada na nuvem.

1.3. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e aos anexos que dele fazem parte integrante.

2. Das condições de participação

2.1. Não poderão participar deste chamamento:

(i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(ii) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(iii) empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

(iv) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2. Poderá participar do presente Chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas nesse instrumento e seus anexos, doravante denominada PROPONENTE.

2.3. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.4. Cada PROPONENTE somente poderá apresentar uma única proposta técnica.

2.5. As PROPONENTES deverão guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante as implementações e testes, assinando o

Termo de Sigilo e Confidencialidade, anexo III desse instrumento.

2.5.1. A PROPONENTE e a plataforma de serviço de computação em nuvem deverão manter toda discrição e confidencialidade em relação às informações obtidas durante a PoC e deverão garantir a exclusão completa de todas as cópias dos dados hospedados em seu ambiente após a finalização dos testes.

2.5.2. Todos os empregados das PROPONENTES e de seus contratados, que irão participar da PoC, deverão acatar as normas e diretrizes da PGM Niterói, durante o período da PoC.

2.6. As PROPONENTES permitirão a utilização dos dados resultantes desta avaliação para confecção ou aperfeiçoamento de termos de referência, editais de licitação e eventuais documentos públicos, com ou sem indicação de autoria.

2.7. As condições e a forma como os serviços deverão ser prestados estão descritos no edital de chamamento e seus anexos.

2.8. A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação nesse chamamento público.

2.9. A PGM Niterói não será responsável pelos impostos, tributos, encargos, custos, materiais, frete, armazenamento, consultoria, operação, instalação, configuração e/ou quaisquer outros serviços e ônus que porventura possam recair sobre a prova de conceito. Todo o ônus do processo ficará a cargo única e exclusivamente da PROPONENTE.

2.10. Não haverá qualquer forma de remuneração aos proponentes que participarem do chamamento público. Todos os custos decorrentes da Prova de Conceito, como seguro, transporte, viagens, consultoria, operação, instalação, disponibilização de recursos de infraestrutura, suporte e operação assistida durante os testes, serão de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE.

2.11. Nenhum compromisso de aquisição imediata ou futura será devido pela PGM Niterói em função dessa Prova de Conceito.

3. Da entrega da Documentação para proposta técnica e habilitação

3.1. Os documentos que irão compor a Proposta Técnica e Habilitação deverão ser encaminhados até às **17:00** horas do dia **14 de julho de 2025**, preferencialmente via eletrônica para o endereço de e-mail comissaoopc2025@pgm.niteroi.rj.gov.br ou entregues diretamente na

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – PGM Niterói, setor de protocolo, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 / 7º andar – Centro – Niterói/RJ.

3.2. A Comissão Técnica responsável pela condução do processo estará disponível para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à PoC, através do e-mail comissaopoc2025@pgm.niteroi.rj.gov.br no período de **15 a 18 de julho de 2025**, para todos os interessados em participar do processo.

4. Da documentação da Proposta Técnica

4.1. A proposta técnica deverá ser emitida, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. O arquivo deverá ser assinado pelo representante legal e nela deverão constar as informações indicadas nos próximos subitens:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

4.1.2. Nome do provedor da plataforma de serviços de Computação em nuvem que será utilizada pela PROPONENTE, se for o caso.

4.2. No corpo da proposta técnica a PROPONENTE deverá incluir a seguinte declaração:

4.2.1. Durante o período da PoC, a assistência técnica e suporte à solução disponibilizada, bem como a hospedagem da mesma em plataforma de serviços de computação em nuvem ou em servidores de sua propriedade serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos correspondentes.

4.2.2. Estar ciente e que concorda com todos os requisitos definidos neste Edital e seus anexos.

5. Da Documentação de Habilitação

5.1. As PROPONENTES interessadas deverão apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (certidão do CNPJ);

b) RG e CPF do representante legal responsável pela inscrição;

c) declaração de que possuem todas as habilitações e capacidades técnicas, de material e pessoal, eventualmente necessárias para a realização dos serviços aqui descritos;

d) declaração de cumprimento de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei n. 14.133/2021

6. Do Julgamento

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para Prova de Conceito – CT-POCPJ, designada pela PGM Niterói.

6.2. A habilitação será realizada segundo os critérios de seleção definidos nesse instrumento.

6.3. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, que ficará disponível no sítio eletrônico da **PGM Niterói – Procuradoria Geral do Município de Niterói**, www.pgm.niteroi.rj.gov.br.

6.4. Caso uma mesma PROPONENTE apresente duas ou mais propostas técnicas ela será desclassificada do chamamento.

6.5. A avaliação das propostas será em sessão fechada e a CT-POCPJ examinará toda documentação verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e procedendo à verificação das condições de habilitação, até a apuração de todas as propostas encaminhadas, com base em três critérios:

6.5.1. Conformidade com os requisitos técnicos detalhados no anexo I.

6.5.2. Conformidade com as cláusulas do edital.

6.5.3. Conformidade com os documentos de habilitação.

6.6. A CT-POCPJ, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas.

6.7. O resultado das avaliações das propostas será publicado no sítio eletrônico da **PGM Niterói**, que também confirmará a data, hora e local de reunião para as PROPONENTES habilitadas participarem do sorteio que irá decidir a sequência dos testes.

6.7.1. O **sorteio** será conduzido pela CT-POCPJ sendo facultado acesso aos representantes legais das PROPONENTES inscritas e demais interessados, para acompanhar o processo.

6.8. O resultado final será publicado no sítio eletrônico da **PGM Niterói** e no Diário Oficial do Município.

7. Dos Termos de Aceite de Participação e Confidencialidade da Prova de Conceito

7.1. Após a publicação do resultado as PROPONENTES habilitadas terão o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para assinatura do **Termo de Aceite** (Anexo II) e do **Termo de Sigilo e Confidencialidade** (Anexo III).

7.2. Caso a PROPONENTE habilitada não se apresente ou se recuse a assinar o Termo de Aceite, ela será desabilitada do processo da prova de conceito.

7.3. A PROPONENTE habilitada, após a assinatura do TERMO DE ACEITE e do TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Anexo III), receberá os dados necessários para efetuar os testes de integração com o TJRJ, na área de homologação.

8. Da Execução

8.1. As PROPONENTES terão o período de **01/08/2025 a 10/08/2025** para **disponibilização da solução proposta**, com as devidas customizações e integrações para apresentação na PoC, atentando-se para os critérios de verificação elencados na cláusula 7, item 7.1 do Termo de Referência.

8.2. Decorrido o prazo da etapa de customização da solução a ser apresentada na PoC (item 8.1), a **senha da PGM Niterói junto ao TJRJ** será alterada. Quando da apresentação da solução na PGM Niterói será disponibilizada a senha em vigor junto ao TJRJ.

8.3. Caso seja detectado, no início da apresentação ou dos testes, que a PROPONENTE não logrou êxito nas integrações sistêmicas junto ao TJRJ e/ou Divisão Ativa, a PGM Niterói poderá, a seu critério, decidir por encerrar os testes da PROPONENTE em questão.

8.4. Todas as PROPONENTES, ao encerrarem as apresentações, deverão apresentar relatórios contabilizando os recursos de infraestrutura utilizados, tempos de resposta das atividades/processos executados, comprovações das integrações implementadas com sucesso, dificuldades e/ou falhas ocorridas durante a customização para a PoC, com as devidas motivações.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da Proposta Técnica e da Documentação, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições.

9.2. É facultado à CT-POCPJ ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

9.3. O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

9.4. A CT-POCPJ, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento Público.

9.5. O Edital deste Chamamento poderá ser retirado no site www.pgm.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – PGM Niterói, **protocolo**, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 / 7º andar – Centro – Niterói/RJ.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente processo, deverão ser realizados através do e-mail comissaopoc2025@pgm.niteroi.rj.gov.br, a serem enviados à PGM Niterói, aos cuidados da CT-POCPJ. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até o dia anterior ao prazo limite de envio das propostas.

9.7. Nos pedidos de esclarecimentos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Tais informações serão disponibilizadas junto aos questionamentos.

9.8. Os esclarecimentos serão respondidos pela CT-POCPJ, por escrito, por meio de e-mail e disponibilizado no sítio eletrônico da **PGM Niterói**.

9.9. Qualquer PROPONENTE poderá, em qualquer momento do processo, desistir de participar da Prova de Conceito, sem ônus para qualquer uma das partes, desde que comunique o fato por escrito, em papel timbrado da PROPONENTE.

9.10. Caso algum requisito detalhado nesse edital e seus anexos não seja atendido, a Prova de Conceito poderá ser cancelada, a qualquer momento, à critério da PGM Niterói.

9.11. Considerando que o objetivo do presente chamamento público não é apontar um vencedor, toda a informação produzida será utilizada internamente para subsidiar uma análise de possíveis alternativas. Não haverá emissão de nenhum relatório de avaliação do produto e/ou comparação com os demais produtos pela PGM Niterói.

9.12. Não haverá vinculação deste edital com eventuais licitações que venham a tratar deste objeto, no todo ou em parte.

9.13. O Chamamento Público será conduzido por Comissão Técnica (CT-POCPJ) designada pela PGM Niterói, na seguinte composição:

PGM Niterói - Comissão Técnica da PoC (CT-POCPJ)	
Cargo do servidor	Nome do servidor
Subprocuradora Geral Contencioso/Consultivo	Karina Ponce Diniz
Procurador Chefe Fiscal/Tributário	Felipe Mahfuz de Araújo
Procuradora do Município	Soraya Portela Cesarino
Diretor de Informática	Abdallah E. Abou Kamei
Diretor de Apoio e Logística (DAL)	Leandro Pedroza Lima Cabral
Técnica de Procuradoria - DAL	Roberta Pacheco de Freitas
Assessora especial do Procurador Geral	Daniela Tauil

9.14. Esse edital, e seus anexos, serão publicados no sítio eletrônico da **PGM Niterói – Procuradoria Geral do Município de Niterói**, www.pgm.niteroi.rj.gov.br.

10. Dos Anexos

Fazem parte integrante desse edital os anexos abaixo relacionados:

- 10.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 10.2. **Anexo II** – Termo de Aceite para Prova de Conceito
- 10.3. **Anexo III** – Termo de Sigilo e Confidencialidade

Anexo I – Termo de Referência Prova de Conceito de Gestão de Processos Judiciais, integrado ao TJRJ, CNJ e demais tribunais

DO OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 1.1. Esse anexo apresenta os requisitos gerais para a realização da **Prova de Conceito de solução sistêmica de Gestão de Processos Judiciais e administrativos**, em ambiente de procuradoria, com integração ao TJRJ, CNJ e demais tribunais, bem como à Dívida Ativa Municipal, com a solução hospedada em nuvem.
- 1.2. A estrutura adotada busca garantir a avaliação criteriosa das soluções candidatas, com base em requisitos funcionais, operacionais e estratégicos previamente mapeados pela instituição.
- 1.3. Cada quesito foi formulado a partir de **diagnóstico interno dos problemas enfrentados** e das **funcionalidades desejáveis para o aprimoramento da gestão jurídica pública**, assegurando critérios objetivos, mensuráveis e alinhados às boas práticas da administração pública. A PoC representa, portanto, etapa essencial para aferição prática das capacidades técnicas e aderência das soluções às necessidades institucionais da PGM Niterói.
- 1.4. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a proponente possua o sistema adequado às necessidades da PGM Niterói. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital da PoC e neste Termo de Referência.
- 1.5. A Prova de Conceito (PoC) tem como principal objetivo **verificar, de forma prática e controlada, a aderência das soluções tecnológicas às necessidades operacionais e estratégicas da Procuradoria Geral do Município de Niterói**. Busca-se identificar, com base em critérios objetivos, a plataforma que melhor atenda aos requisitos funcionais mapeados, promovendo ganhos de eficiência, segurança, transparência e padronização na atuação jurídico-institucional.
- 1.6. Além da validação técnica, a PoC permitirá observar a capacidade das soluções candidatas em termos de:
 - Flexibilidade na configuração e evolução do sistema;
 - Integração com fluxos internos e externos;
 - Usabilidade e experiência dos usuários;
 - Potencial de inovação e aderência à transformação digital da administração pública.

CENÁRIO HIPOTÉTICO PARA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO SISTÊMICA A SER AVALIADA NA POC

- 2.1. A solução sistêmica a ser avaliada será utilizada em ambiente de procuradoria com o intuito de aprimorar o controle, aumentar a produtividade e garantir o sucesso na tramitação dos processos judiciais da Execução Fiscal, do Contencioso Fiscal e do Contencioso Comum, por meio de uma integração sistêmica entre a procuradoria, a Dívida Ativa e o Poder Judiciário fluminense e tribunais superiores, bem como a tramitação de processos administrativos, consultivos ou referentes a procedimentos internos na Procuradoria.
- 2.2. A solução sistêmica será utilizada pelo corpo jurídico da procuradoria, composto por procuradores, assistentes, residentes e estagiários. Os acessos serão efetuados por meio de computadores, tablets e smartphones, de forma que o usuário tenha o sistema disponível no momento apropriado, com boa performance e consistência das informações apresentadas.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 3.1. Participarão da PoC o representante credenciado da empresa proponente e membros da comissão especial da PGM Niterói;
- 3.2. Deverá ser realizada uma explanação por parte da PROPONENTE quanto ao ambiente efetivamente disponibilizado para a PoC e eventuais testes posteriores, pontuando eventuais dificuldades encontradas nas integrações com terceiros, bem como detalhando as funcionalidades disponibilizadas e o modus operandi da solução.
- 3.3. A Comissão Especial assistirá à sessão de amostragem e emitirá parecer favorável ou não, quanto ao atendimento dos quesitos constantes no **Critério de verificação da Prova de conceito**.
- 3.4. Objetivando manter a celeridade do certame, a amostragem deverá se limitar a apresentação das ferramentas que atendam aos quesitos definidos no **Critério de verificação da Prova de conceito**.
- 3.5. Cada PROPONENTE terá **até 04 horas** para apresentar a solução disponibilizada e comprovar o atendimento dos quesitos constantes no **"Critérios de verificação da Prova de conceito (Cláusula 7 - item 7.1 do TR)"**. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da comissão, caso haja falha não imputável ao proponente, devidamente justificada por escrito.
- 3.6. A configuração dos hardwares e softwares a serem utilizados na prova de conceito deverá guardar similaridade quanto ao ambiente recomendado para utilização da solução.
- 3.7. **Não será permitido durante a realização da POC:**
 - O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
 - A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;
 - Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes, descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado.
- 3.7.1. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste item desclassificará a empresa proponente.
- 3.8. Após a conclusão do julgamento feito pela CONTRATANTE, será informado à empresa PROPONENTE o resultado da avaliação.
- 3.9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas, comprovadamente, pelos processos internos da PGM Niterói, não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo a PROPONENTE durante a avaliação.

DA FASE DE TESTES DA SOLUÇÃO AVALIADA NA PoC

- 4.1. Após a conclusão, com sucesso, da PoC, a aplicação será disponibilizada, por até 07 dias corridos, em regime 24 x 7, pela PROPONENTE, para acesso pela PGM Niterói, sem restrições, pela Internet.
- 4.2. Haverá o apoio da PROPONENTE aos usuários da PGM Niterói em regime de 8 x 5, no mínimo, **por 07 (sete) dias corridos**, conforme detalhado na cláusula seguinte, "Da Capacitação", integrante desse anexo.

DA CAPACITAÇÃO

5.1. Do Treinamento

- 5.1.1. Antes da disponibilização da solução na plataforma de Computação na Nuvem, a PROPONENTE deverá ministrar treinamento, o mínimo necessário, presencial ou remoto, para configuração, parametrização, gerenciamento, monitoração e operação da solução.
- 5.1.2. A PROPONENTE será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento e prover o material didático. A PGM Niterói será responsável por prover a infraestrutura de treinamento.
- 5.1.3. Os instrutores devem ser capacitados para a treinamento.
- 5.1.4. A PROPONENTE deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato HTML ou PDF, ilustrado com imagens para que a CONTRATANTE possa fazer a divulgação.

5.2. Do Hands-On:

5.2.1. A PROPONENTE deverá realizar operação assistida, com presença on-site ou remota de seu técnico, em horário comercial (8x5) na configuração e operação da solução disponibilizada na Nuvem, durante toda a fase de testes.

5.2.2. Responsabilidades durante a Operação Assistida:

5.2.2.1. Garantir a disponibilidade e desempenho do ambiente.

5.2.2.2. Apoio, para os usuários da PGM Niterói, na configuração, administração, ajustes e operação nas funcionalidades da solução disponibilizada na Nuvem.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **A PROPONENTE deverá:**

6.1.1. Providenciar todos os hardwares (Exemplo: notebook, modem 3g ou 4g, etc.) e softwares necessários para a realização da prova de conceito.

6.1.2. Disponibilizar, de forma continuada, 24 x 7, recursos computacionais necessários para hospedar, na plataforma de Computação na Nuvem ou em servidores de sua propriedade, a solução a ser submetida à PoC e posteriormente utilizada/testada pelos usuários da PGM Niterói.

6.1.3. Disponibilizar, de forma continuada, 8 x 5, serviços de configuração, suporte, manutenção, operação assistida, monitoração e gestão do ambiente de hospedagem da solução, durante a etapa de configuração e testes.

6.1.4. Fornecer apoio e suporte, presencial ou remoto, para a equipe técnica da PGM Niterói na configuração da solução disponibilizada.

6.1.5. Fornecer apoio e suporte, presencial ou remoto, para os usuários da PGM Niterói na utilização da solução disponibilizada para testes.

6.1.6. Ao final da PoC ou dos testes da solução, efetuar a exclusão de todos os dados e de suas cópias no ambiente da plataforma de Computação na Nuvem e/ou nos servidores da proponente.

6.2. **A PGM Niterói deverá:**

6.2.1. Disponibilizar os recursos de infraestrutura necessários, na PGM Niterói, para conexão com o sistema da PROPONENTE disponibilizado na plataforma de Computação na Nuvem, via internet.

6.2.2. Disponibilizar local adequado para a amostragem, com uma TV de 60" e cabo HDMI para conexão do notebook da PROPONENTE durante a apresentação, que será acompanhada por uma Comissão Especial de Apoio (CT-POCPJ) composta por 07 (sete) servidores da Procuradoria Geral do Município.

6.2.3. Acompanhar a PROPONENTE durante a PoC.

6.2.4. Repassar todas as informações necessárias para a PoC, conforme definido no edital e neste TR.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

7.1. A análise das soluções sistêmicas apresentadas na PoC será realizada por meio de **parecer técnico** elaborado pelos membros da comissão técnica, considerando o atendimento aos **itens obrigatórios** e **itens relevantes/opcionais** constantes nos 12 quesitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, item 7.7, os quais deverão ser apresentados sequencialmente, obedecendo a ordem constante no presente anexo.

7.2. Tendo em vista que a PoC possui caráter **prévio, experimental e independente** do processo licitatório definitivo, **não será atribuída às empresas participantes qualquer classificação de APTA ou INAPTA.**

7.3. Como alternativa, será adotado um **ranking de grau de aderência** de cada solução sistêmica em relação aos requisitos técnicos da PoC, com base nos seguintes critérios:

a) **Quantitativo de itens obrigatórios atendidos**

b) **Quantitativo de itens relevantes/opcionais atendidos**

7.4. A ordenação no ranking será definida segundo as seguintes regras:

a) **Critério principal:** ordem decrescente do número de itens obrigatórios atendidos;

b) **Critério de desempate:** maior número de itens relevantes/opcionais atendidos.

7.5. Esse ranking tem como objetivo orientar tecnicamente o processo de avaliação, permitindo à comissão técnica uma visão comparativa do desempenho das soluções, sem implicar em qualquer tipo de pré-qualificação ou julgamento quanto à participação futura em eventual certame licitatório.

7.6. Estarão **habilitadas para a etapa de testes** (item 4) as soluções que:

a) obtiverem atendimento igual ou superior a **90% dos itens obrigatórios**, e

b) estiverem entre as **05 primeiras colocadas** no "**Ranking de grau de aderência**".

c) **7.7.**

Tabela de Requisitos Funcionais da Solução – PoC

Quesito 01 – Integrações com sistemas judiciais e municipais			
Descrição – avaliar a capacidade da solução proposta de realizar integrações nativas, em conformidade com o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), com os principais órgãos do Poder Judiciário (TJRJ – 1º e 2º graus, TRF2, TRT1, STJ, STF e CNJ/Domicílio Judicial Eletrônico), garantindo pelo menos as seguintes funcionalidades: - peticionamento eletrônico (inicial e intercorrente) - consulta processual - consulta de avisos pendentes - registro de ciência de comunicações. A solução deverá permitir a execução dessas operações de forma individual e em lote, apresentando os respectivos protocolos de envio ou apontamento técnico dos erros. Além disso, será considerado um diferencial técnico, a possibilidade de integração com os sistemas administrativos e institucionais relevantes para o Município de Niterói, em especial para a "PGM Niterói – Procuradoria Geral do Município de Niterói", tais como : - E-Cidade - Sistema de gestão administrativa e financeira da Prefeitura de Niterói; - E-CIGA - Sistema oficial de processo eletrônico do Município de Niterói; - SEI - TCE-RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para consulta e intercâmbio de informações de processos e relatórios; - CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - SERASA - Integração que permita consulta e eventual envio de dados relacionados à inadimplência e protestos, conforme normas legais vigentes, para fins de consulta, intercâmbio de informações e, quando aplicável, registro de dados em conformidade com as normativas legais.			
Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Integração com TJRJ (1º e 2º grau)	Realiza peticionamento eletrônico, consultas processuais e comunicação conforme MNI e eventuais customizações implementadas pelo TJRJ.	O sistema deve demonstrar integração ativa, com possibilidade de peticionar (inicial e intercorrente), consultar processos e registrar comunicações com retorno de protocolo ou justificativa técnica.	SIM
Integração com TRF2 e TRT1	Peticionamento e consulta processual com retorno de protocolo ou relatório técnico de erro.	O sistema deve possibilitar peticionamento eletrônico e consulta processual com recebimento de protocolo, erro validado ou aviso técnico.	SIM
Integração com STJ e STF	Consulta de processos e petições (quando aplicável).	Deve ser demonstrada a consulta e acompanhamento de tramitação dos processos, com opção de peticionamento nos casos admitidos.	SIM
Integração com CNJ (Domicílio Judicial Eletrônico)	Recebimento e controle de comunicações judiciais conforme Provimento CNJ nº 130/2022.	Deve ser demonstrado que o sistema é capaz de captar, controlar e registrar as comunicações oriundas do DJE conforme Provimento CNJ nº 130/2022.	SIM

Capacidade de operação em lote	Execução das funcionalidades em lote, com retorno de protocolos, demonstrando os recursos contemplados no sistema que apoiam a execução e a gestão dessa funcionalidade.	O sistema deve possibilitar execução em lote de petições, consultas e comunicações, com registro individualizado de cada operação.	SIM
Integração com CADIN e SERASA	Consulta e registro de dados conforme as normas legais vigentes.	Deve permitir a consulta a registros de inadimplência e, se cabível, envio de dados à base, respeitando as normativas legais.	NÃO
Facilidade de parametrização de novas integrações	Analisar o grau de independência da contratante em implementar novas integrações OU avaliar o grau de parametrização do sistema de forma que as futuras integrações demandem esforço reduzido da equipe técnica da contratada, sendo liberadas com celeridade.	Deve ser demonstrado a flexibilidade da solução em ajustar as rotinas de integração de acordo com os valores dos parâmetros envolvidos.	NÃO
Retorno técnico de erros	Mensagens técnicas claras e rastreáveis em caso de falhas nas operações, de forma que o usuário perceba, de imediato, se errou na execução de alguma tarefa ou se o sistema realmente apresenta alguma falha na execução da mesma.	O sistema deve apresentar registros técnicos inteligíveis com as causas dos erros ou falhas nas integrações realizadas.	SIM

Quesito 02 – Integração com a Dívida Ativa Municipal e Gestão Automatizada de Cobrança Judicial

Descrição: verificar se o sistema proposto contempla funcionalidades de integração dinâmica com o sistema da Dívida Ativa municipal, bem como ferramentas para gestão inteligente e automatizada do ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais.

Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Integração com a Dívida Ativa	O sistema permite o input de dados de créditos inscritos por inclusão manual, importação de arquivos (TXT/XML) e integração via webservice/API ? Para a PoC disponibilizaremos uma base de dados, no formato XLIX , a qual deverá ser importada para o sistema.	Deve ser demonstrada a existência e funcionamento das três modalidades de integração.	NÃO (para a PoC - importação arquivo)
Validação de dados importados	Aplicação de regras pré-definidas para validação automática e identificação de inconsistências impeditivas ao ajuizamento. Deverá ser demonstrado o funcionamento automatizado da validação, com exibição de mensagens ou alertas para pendências.	Deve ser demonstrado o funcionamento automatizado da validação, com exibição de mensagens ou alertas para pendências.	SIM
Abertura automatizada de processos	Geração automática de autos de execução fiscal e recibo de protocolo a partir de créditos validados.	Deve ser demonstrada a criação automática dos autos e recibo processual a partir de dados da Dívida Ativa.	SIM
Módulo de gestão por devedor	Consolidação do histórico de cobranças e acompanhamento de débitos e processos vinculados a cada devedor.	Deve ser demonstrada a existência de módulo que centralize essas informações com filtro por devedor.	SIM, para os débitos importados

Classificação e categorização de créditos	Possibilidade de classificar créditos por tipo e por potencial de recuperação, de forma manual ou automatizada.	Deve ser demonstrada essa funcionalidade no módulo de gestão de débitos.	NÃO
Controle de parcelamentos e suspensões	Registro de parcelamentos ativos, decisões judiciais, garantias apresentadas e liminares. Demonstrar o controle dessas informações e seu vínculo com os processos correspondentes.	Deve ser demonstrado o controle dessas informações e seu vínculo com os processos correspondentes.	SIM
Histórico de cobrança administrativa e judicial	Registro de notificações, protestos, inclusões em cadastros restritivos e ações judiciais. Demonstrar o histórico completo e acessível por devedor e/ou crédito.	Deve ser demonstrado o histórico completo e acessível por devedor e/ou crédito.	NÃO
Sinalização de grandes devedores	Filtros e marcações para identificar e monitorar devedores grandes ou estratégicos.	Deve ser demonstrada essa funcionalidade de sinalização e filtragem.	SIM
Visualização do status do crédito fiscal	Indicação atualizada da situação do crédito (pago, cancelado, prescrito, parcelado, suspenso etc.).	Deve ser demonstrado painel ou campo que apresente essa informação de forma clara, inclusive em campo variável nas petições	SIM
Cálculo automático da dívida	Cálculo do valor atualizado da dívida, com base em parâmetros definidos pela contratante, com atualização periódica ou por consumo de API com o sistema da dívida.	Deve ser demonstrado o cálculo automático, os parâmetros utilizados e sua configuração no sistema.	NÃO
Comunicação pós-ajuizamento à Dívida Ativa	Envio automático do número do processo judicial ao sistema da Dívida Ativa, via integração rastreável.	Deve ser demonstrada a existência da funcionalidade com evidência do fluxo de envio automático e registro da transmissão.	SIM

Quesito 03 – Gestão de RH e Movimentação do Acervo de Processos Judiciais

Descrição: este quesito tem por objetivo avaliar as funcionalidades do sistema relacionadas à gestão de recursos humanos e à redistribuição do acervo processual. Será verificado se a solução permite o controle personalizado de usuários, o registro de afastamentos e a movimentação automatizada de processos. Também será considerada a existência de interfaces gerenciais para monitoramento da carga de trabalho e da distribuição processual.

Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Cadastro e configuração de usuários	O sistema permite o cadastro completo de usuários, com definição de funções, especialidades e regras personalizadas de distribuição de processos ?	Deve ser demonstrada a funcionalidade de cadastro detalhado e configuração de critérios de distribuição conforme parâmetros definidos pela Procuradoria.	SIM
Cadastro de afastamentos	O sistema permite o registro de afastamentos com indicação de período, tipo e substituto designado ?	Deve ser demonstrado o cadastro de afastamentos e a vinculação automática ou manual de substitutos.	SIM

Redirecionamento de processos	O sistema permite o redirecionamento automático ou manual de processos em caso de afastamento do titular ?	Deve ser demonstrada a redistribuição de processos com base no afastamento registrado.	SIM
Configuração de regras de distribuição	O sistema permite configurar regras de distribuição por matéria, área, volume ou complexidade ?	Deve ser demonstrada a existência de parâmetros configuráveis para distribuição de processos.	NÃO
Diferenciação de processos em andamento e novas intimações	O sistema diferencia processos em andamento daqueles com novas intimações, redirecionando apenas os novos ao substituto ?	Deve ser demonstrado o comportamento diferenciado na redistribuição conforme o tipo de movimentação processual.	NÃO
Interface de acompanhamento	O sistema possui tela de acompanhamento com visualização da situação dos usuários (ativos, afastados, substituídos) e da distribuição dos processos ?	Deve ser demonstrada a interface de gestão de afastamentos e redistribuições com relatórios gerenciais.	SIM
Distribuição por função e fluxo	O sistema permite redistribuir processos do usuário afastado com base na função e fluxo institucional do substituto ?	Deve ser demonstrada a redistribuição orientada por especialidade ou área de atuação.	NÃO
Redistribuição automatizada com base em parâmetros configuráveis	O sistema realiza redistribuição automática com base em perfil funcional, fluxo institucional e carga de trabalho ?	Deve ser demonstrada a configuração e execução da redistribuição automatizada conforme os parâmetros definidos.	NÃO
Visualização gerencial da carga de trabalho	O sistema permite visualizar a carga de trabalho e redistribuições por usuário, unidade ou matéria ?	Deve ser demonstrado painel ou relatório com essas informações consolidadas.	NÃO
Configuração de fluxos de trabalho	O sistema permite configurar fluxos de trabalho para distribuição automática ou manual de processos ?	Deve ser demonstrada a configuração e aplicação dos fluxos conforme necessidade da Procuradoria.	SIM

Quesito 04 – Distribuição Inteligente de Processos e Atos entre Procuradores

Descrição: este quesito avalia a capacidade do sistema em realizar a triagem, classificação e distribuição automatizada de processos e atos entre procuradores, com base em critérios técnicos e institucionais. Serão verificadas funcionalidades de inteligência artificial, redistribuição provisória e definitiva e ferramentas gerenciais para equilíbrio da carga de trabalho.

Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Distribuição automática	O sistema realiza distribuição automática de processos com base em critérios definidos pela Procuradoria (área, carga, matéria, complexidade etc.) ?	Deve ser demonstrada a configuração e execução da distribuição automática conforme os critérios institucionais.	SIM
Distribuição direcionada	O sistema permite que o gestor selecione manualmente o procurador responsável por determinado processo ou ato ?	Deve ser demonstrada a funcionalidade de distribuição manual direcionada.	SIM

Redistribuição provisória e definitiva	O sistema permite redistribuição definitiva (transferência total) e provisória (atuação temporária), especialmente em casos de afastamento ?	Deve ser demonstrada a distinção entre os dois tipos de redistribuição e sua aplicação prática.	SIM
Triagem automatizada com IA	O sistema utiliza IA para analisar o conteúdo das intimações e peças processuais, identificando matéria jurídica e tipo de decisão ?	Deve ser demonstrada a triagem automatizada com base em leitura semântica e classificação temática.	NÃO
Sugestão de distribuição com IA e automação (classificação automática)	O sistema sugere a distribuição com base na matéria identificada e nas regras de especialização da Procuradoria ?	Deve ser demonstrada a sugestão automatizada de distribuição com base em IA e a classificação automática, conforme parâmetros a serem concedidos.	NÃO
Indicadores de carga com ponderação	O sistema apresenta indicadores de carga de trabalho considerando volume, complexidade, prazos e urgência dos processos ?	Deve ser demonstrado painel ou relatório com esses indicadores em tempo real.	NÃO
Aprendizado contínuo da IA	O sistema permite retroalimentação da IA com dados da própria PGM, promovendo aprendizado e customização institucional ?	Deve ser demonstrada a possibilidade de ajuste e evolução dos modelos de IA com base em dados internos.	NÃO
Painel gerencial de distribuição	O sistema possui painel com indicadores de equilíbrio de carga, tempo médio de redistribuições, concentração temática e gargalos ?	Deve ser demonstrado o painel com os indicadores gerenciais mencionados.	NÃO

Quesito 05 – Manutenção e Gestão Eficiente do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

Descrição: este quesito avalia a capacidade do sistema em manter cadastros completos, atualizados e integrados de pessoas físicas e jurídicas, com foco na qualidade dos dados, mecanismos de higienização, pesquisa avançada e visualização de vínculos com processos e CDAs. Também serão verificadas funcionalidades de enriquecimento automático e gestão de representantes legais.

Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Cadastro completo de pessoas físicas e jurídicas	O sistema permite o cadastro detalhado de pessoas, com dados básicos, contatos, endereços, vínculos processuais, bens e observações ?	Deve ser demonstrado o cadastro completo com vinculação a múltiplos processos, débitos e ações.	SIM
Pesquisa avançada com busca fonética	O sistema permite busca por nome (com tolerância a erros), número de processo ou CDA, retornando dados consolidados da pessoa ?	Deve ser demonstrada a ferramenta de pesquisa com retorno estruturado e abrangente.	SIM
Higienização automatizada de dados	O sistema possui ferramenta para validação, correção e complementação de dados cadastrais, com base em regras e fontes externas ?	Deve ser demonstrada a higienização com sugestões automáticas, validação de campos e triagem de auditoria.	SIM
Unificação de cadastros duplicados	O sistema detecta e permite fusão de cadastros duplicados, com apoio de IA ou validação manual ?	Deve ser demonstrada a funcionalidade de detecção e unificação de registros semelhantes.	NÃO

Cadastro de representantes legais	O sistema permite cadastrar e vincular representantes legais, com documentos comprobatórios ?	Deve ser demonstrado o vínculo entre pessoas e seus representantes, com campos específicos e anexos.	SIM
Gestão de demandas administrativas vinculadas a Câmaras de Autocomposição	O sistema permite a submissão e controle de demandas administrativas com fluxo próprio, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas ?	Deve ser demonstrada a criação de formulários, geração de processo e vinculação aos cadastros.	SIM
Sugestões automáticas de correção	O sistema utiliza algoritmos para sugerir complementos ou correções com base em padrões definidos pela contratante ?	Deve ser demonstrada a funcionalidade de sugestão automática com base em regras parametrizadas.	NÃO
Visualização de vínculos e relacionamentos	O sistema permite mapear e visualizar vínculos entre pessoas, processos e CDAs, com destaque para grupos econômicos ou interpostos ?	Deve ser demonstrada a visualização dinâmica dos relacionamentos e identificação de padrões de vínculo.	NÃO

Quesito 06 – Ferramenta de Mapeamento, Configuração e Gestão de Fluxos de Trabalho

Descrição : este quesito avalia a capacidade do sistema em permitir a criação, edição, versionamento e auditoria de fluxos de trabalho institucionais. Serão verificadas funcionalidades como mapeamento visual, ambiente de homologação, documentação técnica, simulação de impacto e segurança nas atualizações.

Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Mapeamento visual de fluxos	O sistema permite o mapeamento visual e parametrizado de fluxos, com definição de etapas, responsáveis, prazos e regras de transição ?	Deve ser demonstrada a ferramenta de mapeamento com interface gráfica e parametrização de regras.	SIM
Ambiente de criação e edição de fluxos	O sistema oferece ambiente intuitivo para criação e edição de fluxos, com interface drag-and-drop e modelos pré-definidos ?	Deve ser demonstrada a criação e edição de fluxos sem necessidade de intervenção da contratada.	SIM
Biblioteca de modelos de fluxo	O sistema disponibiliza modelos de fluxo padrão (ex: execução fiscal, intimações, processos administrativos etc.) ?	Deve ser demonstrada a biblioteca de modelos e sua adaptabilidade.	SIM
Criação de fluxos personalizados	O sistema permite criar múltiplos fluxos por setor, área temática, tipo de processo ou perfil de usuário ?	Deve ser demonstrada a criação de fluxos distintos com base em critérios institucionais.	SIM
Versionamento de fluxos	O sistema registra alterações, autor, data e justificativa, com possibilidade de restaurar versões anteriores ?	Deve ser demonstrado o controle de versões e a restauração de versões anteriores.	SIM
Documentação técnica dos fluxos	O sistema disponibiliza documentação técnica com regras, manuais e diagramas dos fluxos em vigor ?	Deve ser demonstrado o acesso à documentação técnica padronizada.	SIM
Ambiente de homologação	O sistema possui ambiente de homologação com espelhamento da base de produção para testes de fluxos ?	Deve ser demonstrado o ambiente de testes e sua independência do ambiente de produção.	SIM

Segurança nas atualizações	O sistema garante que atualizações não comprometam fluxos existentes, com validação prévia e registro técnico ?	Deve ser demonstrado o procedimento de atualização com validação conjunta e rastreabilidade.	SIM
Auditoria dos fluxos	O sistema possui logs detalhados de execução, atrasos, gargalos e retrabalhos nos fluxos ?	Deve ser demonstrada a ferramenta de auditoria integrada aos fluxos.	NÃO
Simulação de impacto ("what-if analysis")	O sistema permite simular o impacto de alterações nos fluxos antes da publicação ?	Deve ser demonstrada a funcionalidade de simulação em tempo real.	NÃO
Aplicação manual e controlada de passos	O sistema permite aplicar manualmente passos a múltiplos processos, com visualização prévia e registro em trilha de auditoria ?	Deve ser demonstrada a aplicação em massa com controle e rastreabilidade.	NÃO

Quesito 07 – Ferramenta para Cadastro, Edição e Automação de Documentos Processuais			
Descrição : este quesito avalia a capacidade do sistema em permitir à Procuradoria o cadastro, edição e automação de modelos documentais, com autonomia, segurança e integração aos fluxos processuais. Serão verificadas funcionalidades como ações automáticas vinculadas aos documentos, versionamento, campos dinâmicos e painel de indicadores.			
Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Cadastro e edição de modelos documentais	O sistema permite cadastrar e editar modelos de documentos diretamente pela contratante, com campos variáveis e estrutura parametrizável ?	Deve ser demonstrada a criação e edição de modelos sem necessidade de intervenção da contratada.	SIM
Configuração conforme layout institucional	O sistema permite configurar os modelos conforme o padrão visual e estrutural definido pela Procuradoria ?	Deve ser demonstrada a personalização do layout e formatação dos modelos.	SIM
Ações automáticas vinculadas à emissão de documentos	O sistema permite associar ações automáticas à emissão de documentos (ex: prazos, tarefas, alterações de status, encadeamento de etapas) ?	Deve ser demonstrada a configuração e execução dessas ações automáticas.	SIM
Gestão de modelos por tipo de processo ou unidade	O sistema permite organizar os modelos por tipo de processo, área temática ou unidade, com controle de permissões ?	Deve ser demonstrada a categorização e controle de acesso aos modelos.	SIM
Campos dinâmicos nos documentos	O sistema permite inserir campos dinâmicos preenchidos automaticamente com dados do processo e da dívida ativa ?	Deve ser demonstrada a inserção e preenchimento automático dos campos.	SIM
Versionamento e histórico de alterações	O sistema registra versões dos modelos, com autor, data e tipo de modificação ?	Deve ser demonstrado o controle de versões e histórico de alterações.	NÃO
Segurança e integridade dos documentos gerados	O sistema garante a autoria, bloqueio contra alterações indevidas e vinculação permanente ao processo ?	Deve ser demonstrada a rastreabilidade e proteção dos documentos gerados.	SIM
Importação de modelos externos	O sistema permite importar modelos em formatos abertos (.docx, .odt) para parametrização interna ?	Deve ser demonstrada a importação e adaptação de modelos externos.	NÃO
Integração com protocolo ou peticionamento eletrônico	O sistema permite vincular automaticamente os documentos ao protocolo da Prefeitura ou ao peticionamento eletrônico ?	Deve ser demonstrada a integração com os sistemas externos de envio.	NÃO
Painel de indicadores sobre uso dos modelos	O sistema disponibiliza painel com estatísticas de uso dos modelos (frequência, versões, responsáveis etc.) ?	Deve ser demonstrado o painel com os indicadores de uso e gestão documental.	NÃO

Quesito 08 – Editor de Textos Integrado com Recursos Avançados de Elaboração e Gestão de Documentos			
Descrição : este quesito avalia a qualidade e robustez do editor de textos integrado ao sistema, exigindo que seja baseado em plataformas consolidadas como Google Docs ou Microsoft Word Online. Serão verificadas funcionalidades como salvamento automático, edição colaborativa, integração com modelos e dados processuais, e automação de ações vinculadas aos documentos.			
Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Editor baseado em plataforma consolidada	O sistema utiliza nativamente Google Docs ou Microsoft Word Online, com licenciamento institucional ?	Deve ser demonstrada a integração nativa com uma das plataformas exigidas, com uso pleno e autorizado.	SIM
Salvamento automático	O editor realiza salvamento contínuo dos documentos sem necessidade de comando manual ?	Deve ser demonstrado o salvamento automático em tempo real.	SIM
Modo rascunho e vinculação posterior	O sistema permite elaborar documentos em modo rascunho, com posterior vinculação ao processo.	Deve ser demonstrada a funcionalidade de rascunho e vinculação controlada.	NÃO
Acesso à biblioteca de modelos	O editor permite carregar diretamente modelos documentais cadastrados no sistema ?	Deve ser demonstrado o acesso direto à biblioteca de modelos (Quesito 07).	SIM
Sinalização de campos obrigatórios	O editor sinaliza campos obrigatórios com alertas visuais em caso de preenchimento incompleto ?	Deve ser demonstrada a sinalização e validação de campos obrigatórios.	NÃO
Integração com dados processuais	O editor permite inserção automática de dados do processo nos documentos ?	Deve ser demonstrada a integração com dados estruturados do sistema.	SIM
Geração de peças compostas	O sistema permite unificar documentos (ex: petição + CDA) em um único PDF com formatação integrada ?	Deve ser demonstrada a geração de peças compostas com ordenação e formatação.	SIM
Ações automáticas vinculadas à emissão	O sistema automatiza ações como lançamento de prazos e registro no histórico ao emitir documentos ?	Deve ser demonstrada a configuração e execução dessas ações automáticas.	SIM
Edição colaborativa em tempo real	O editor permite edição simultânea por múltiplos usuários com salvamento sincronizado e autoria por trecho ?	Deve ser demonstrada a edição colaborativa com rastreamento de alterações.	NÃO
Revisão sem download	O sistema permite carregar documentos de outros usuários em tela, sem necessidade de download local ?	Deve ser demonstrada a funcionalidade de revisão direta em tela.	SIM
Histórico de versões e alterações	O sistema registra versões dos documentos com autor, data e tipo de modificação ?	Deve ser demonstrado o controle de versões e histórico de alterações.	NÃO
Compatibilidade com formatos abertos	O editor é compatível com arquivos DOCX, ODT e PDF, preservando a formatação original ?	Deve ser demonstrada a abertura e edição de arquivos nesses formatos com fidelidade visual.	SIM

Questão 09 – Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)			
Descrição: este quesito avalia a robustez do módulo de GED integrado ao sistema, com foco em digitalização, organização, segurança, rastreabilidade e conformidade com a LGPD. Serão verificadas funcionalidades como triagem de auditoria, controle de acesso, interoperabilidade com sistemas públicos e relatórios dinâmicos de produtividade.			
Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Incorporação de documentos	O sistema permite incorporar documentos nativos ou digitalizados, vinculando-os ao processo correspondente ?	Deve ser demonstrada a vinculação direta de documentos ao processo judicial ou administrativo.	SIM
Pesquisa avançada	O sistema permite busca por metadados, nome de arquivo, tipo documental, autor, data de criação etc ?	Deve ser demonstrada a pesquisa com múltiplos filtros e critérios.	SIM
Compressão automatizada de arquivos	O sistema realiza compressão automática para otimizar espaço e facilitar transmissões ?	Deve ser demonstrada a compressão automática e sua aplicação prática.	SIM
Assinatura digital ICP-Brasil	O sistema permite assinatura digital com certificado ICP-Brasil em documentos nativos e digitalizados ?	Deve ser demonstrada a assinatura digital conforme padrão ICP-Brasil.	SIM
Digitalização e indexação	O sistema permite digitalizar, indexar e visualizar documentos a partir de scanners padrão ?	Deve ser demonstrada a digitalização com indexação e visualização integrada.	SIM
Montagem de peças processuais	O sistema permite combinar documentos digitalizados e eletrônicos em peças completas ?	Deve ser demonstrada a montagem de peças compostas com diferentes formatos.	SIM
Exportação para PDF	O sistema permite exportar documentos individualmente ou em lote para PDF ?	Deve ser demonstrada a exportação com preservação da estrutura.	SIM
Anotações e carimbos	O sistema permite inserir anotações e carimbos com histórico de alterações ?	Deve ser demonstrada a edição com rastreabilidade.	NÃO
Controle de acesso por perfil	O sistema permite configurar permissões de acesso conforme perfil institucional ?	Deve ser demonstrado o controle de acesso com base em perfis e funções.	SIM
Triagem de auditoria por gestores	O sistema registra alterações feitas por perfis gestores com autor, data e ação ?	Deve ser demonstrada a triagem de auditoria completa para ações administrativas.	SIM
Logs de acesso e ações	O sistema registra logs com data, hora, usuário e tipo de ação (visualização, edição etc.) ?	Deve ser demonstrado o registro detalhado de logs e ações.	NÃO
Armazenamento seguro e backup	O sistema armazena documentos em ambiente seguro com backup e plano de recuperação ?	Deve ser demonstrada a política de segurança e contingência.	SIM
Interoperabilidade com sistemas públicos	O sistema permite exportação estruturada para SEI, TCE, TJ/RJ etc ?	Deve ser demonstrada a interoperabilidade com sistemas externos.	NÃO
Relatórios dinâmicos de produtividade	O sistema gera relatórios por usuário, setor, tipo de documento e prazos, com BI nativo ou acoplável ?	Deve ser demonstrado o painel de indicadores e exportação de relatórios.	SIM
Conformidade com a LGPD	O sistema atende aos princípios da LGPD, com segurança, rastreabilidade e anonimização ?	Deve ser demonstrada a conformidade com a LGPD e os mecanismos de proteção de dados.	SIM

Registro de permanência do usuário	O sistema registra tempo ativo, inativo e sessões abertas por dispositivo ?	Deve ser demonstrado o monitoramento de sessões e permanência.	NÃO
Rastreamento de atividades do usuário	O sistema registra ações como documentos acessados, tarefas acionadas e movimentações realizadas ?	Deve ser demonstrado o rastreamento detalhado de atividades por usuário.	NÃO
Alertas de acesso indevido	O sistema emite alertas em caso de comportamento suspeito ou acesso fora do padrão ?	Deve ser demonstrado o mecanismo de alerta e notificação administrativa.	NÃO
Acessibilidade da interface do módulo GED e demais módulos do sistema	O sistema contempla funcionalidades e padrões que promovem a acessibilidade digital, em conformidade com as diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico) ou WCAG (Web Content Accessibility Guidelines - versão 2.1 ou superiores).	Deve ser demonstrada a aderência a padrões de acessibilidade, tais como: leitura por leitores de tela, contraste adequado, navegação por teclado, redimensionamento de texto e sinalização visual de elementos interativos.	SIM

Questão 10 – Repositório Institucional de Teses Jurídicas, Modelos e Pareceres			
Descrição: Este quesito avaliará a existência de um repositório institucional estruturado para organização, reutilização e padronização de documentos jurídicos e administrativos. Serão verificadas funcionalidades como classificação temática, controle de versões, permissões de acesso, integração com o editor de textos e indicadores de uso.			

Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Cadastro de documentos modelo	O sistema permite cadastrar petições, pareceres, notas técnicas, ofícios e requerimentos como modelos reutilizáveis ?	Deve ser demonstrado o cadastro e organização dos documentos modelo no repositório.	SIM
Classificação temática e estrutural	O sistema permite classificar os documentos por tema, setor, tipo, ano e autor ?	Deve ser demonstrada a classificação e filtragem por múltiplos critérios.	SIM
Busca avançada	O sistema possui ferramenta de busca com filtros por palavra-chave, tipo de documento, tema ou número de processo ?	Deve ser demonstrada a busca com retorno estruturado e preciso.	SIM
Controle de versões	O sistema registra histórico de alterações, autor, data e permite restaurar versões anteriores ?	Deve ser demonstrado o versionamento e a restauração de versões.	SIM
Permissões de acesso e edição	O sistema permite configurar permissões de leitura, edição e exclusão por perfil de usuário ?	Deve ser demonstrado o controle de permissões conforme perfil institucional.	SIM
Vinculação a processos reais	O sistema permite vincular modelos a processos reais, com indicação de uso prático ?	Deve ser demonstrada a vinculação e rastreabilidade do uso do modelo.	NÃO
Exportação com campos dinâmicos	O sistema permite exportar modelos com campos dinâmicos para preenchimento automático em novos processos ?	Deve ser demonstrada a exportação com campos parametrizados.	NÃO
Visualização em formato de biblioteca	O sistema apresenta os documentos em formato de biblioteca com pré-visualização ?	Deve ser demonstrada a visualização com navegação facilitada.	NÃO

Integração com editor de textos	O sistema permite abrir os modelos diretamente no editor oficial (Google Docs ou Word Online) ?	Deve ser demonstrada a integração com o editor de textos adotado.	NÃO
Indicadores de uso do repositório	O sistema apresenta estatísticas de acesso, uso e alterações recentes dos documentos ?	Deve ser demonstrado o painel de indicadores e relatórios de uso.	NÃO
Notificações para atualização de modelos	O sistema emite alertas para revisão de modelos antigos ou desatualizados ?	Deve ser demonstrado o mecanismo de notificação com base em critérios temporais ou normativos.	NÃO
Quesito 11 – Módulo de Risco Fiscal e Inteligência Institucional (Jurimetria)			
Descrição : este quesito avalia a capacidade do sistema em identificar, classificar e monitorar o risco fiscal decorrente de ações judiciais, com foco em planejamento orçamentário e inteligência institucional. Serão verificadas funcionalidades como geração automatizada de relatórios, painéis gerenciais, filtros cruzados e indicadores de desempenho.			
Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Classificação de processos com risco fiscal	O sistema permite identificar e classificar processos com potencial impacto financeiro, com base em valor, tipo de ação, grau de risco e estágio processual ?	Deve ser demonstrada a classificação automatizada e parametrizável dos processos conforme critérios definidos.	SIM
Geração de relatório de risco fiscal	O sistema gera relatórios anuais ou sob demanda, compatíveis com os modelos exigidos pela Secretaria da Fazenda ?	Deve ser demonstrada a geração de relatórios estruturados e exportáveis.	SIM
Atualização automática com possibilidade de ajuste manual	O sistema atualiza automaticamente os dados com base na movimentação processual, permitindo ajustes manuais pelo procurador ?	Deve ser demonstrada a atualização automática e a intervenção manual autorizada.	NÃO
Painel gerencial com filtros	O sistema apresenta painel com filtros por matéria, unidade, tipo de ação e valor estimado ?	Deve ser demonstrado o painel com filtros dinâmicos e visualização clara.	SIM
Exportação de relatórios em múltiplos formatos	O sistema permite exportar relatórios em PDF, Excel e formatos abertos ?	Deve ser demonstrada a exportação com fidelidade e estrutura adequada.	SIM
Vinculação ao acervo dos procuradores	O sistema vincula os processos classificados por risco ao acervo individual dos procuradores ?	Deve ser demonstrada a vinculação e visualização por procurador ou equipe.	NÃO
Indicadores gerenciais e gráficos	O sistema apresenta gráficos e indicadores como volume de ações, êxito por tema, tempo médio de tramitação etc ?	Deve ser demonstrado o painel de indicadores com dados exportáveis.	NÃO
Estatísticas com filtros cruzados	O sistema permite cruzar dados como ações por relator, condenações por área e comparativos entre demandas ?	Deve ser demonstrada a geração de estatísticas com filtros combinados.	NÃO

Quesito 12 – Módulo de Inteligência Artificial Generativa Aplicável à Advocacia Pública			
Descrição : este quesito avalia a existência de um módulo de IA Generativa integrado ao sistema jurídico, com foco em apoio à redação jurídica, análise de documentos, classificação automatizada e geração de minutas administrativas. Serão verificados critérios de segurança, rastreabilidade, personalização e conformidade com a LGPD.			
Item Avaliado	Descrição do item a ser demonstrado	Critério de Avaliação	Obrigatório
Assistente de redação jurídica com IA	O sistema oferece assistente de IA para elaboração inicial de peças e pareceres, com base nos dados do processo e modelos institucionais ?	Deve ser demonstrado o apoio à redação com estrutura padronizada, revisão pelo procurador e registro de uso da IA.	NÃO
Resumo e análise de documentos jurídicos	O sistema gera resumos automáticos de decisões, pareceres e relatórios, com extração de pontos-chave e sugestão de providências ?	Deve ser demonstrada a sumarização com análise contextual e sugestões jurídicas.	NÃO
Classificação automatizada de documentos	O sistema classifica automaticamente intimações, petições e notificações, sugerindo fluxo, unidade responsável e grau de urgência ?	Deve ser demonstrada a leitura semântica e a classificação com base em critérios institucionais.	NÃO
Geração de minutas administrativas padronizadas	O sistema apoia a produção de ofícios, notas e termos com base em dados de entrada e modelos institucionais ?	Deve ser demonstrada a geração de minutas com possibilidade de personalização.	NÃO
Ambiente seguro e controlado de IA	O sistema utiliza modelos de IA em ambiente seguro, com acesso restrito a dados institucionais autorizados ?	Deve ser demonstrado o ambiente controlado e a proteção contra vazamento de dados.	NÃO
Treinamento da IA com dados institucionais	O sistema permite parametrizar e treinar a IA com dados da própria PGM, modelos validados e peças reais ?	Deve ser demonstrada a customização da IA com base em conteúdo institucional.	NÃO
Rastreabilidade e logs de uso da IA	O sistema registra logs das interações com a IA, com identificação do usuário, data e conteúdo gerado ?	Deve ser demonstrado o controle de uso e a rastreabilidade conforme a LGPD.	NÃO
Validação obrigatória por servidor público	O sistema exige validação humana antes do uso externo de conteúdo gerado por IA ?	Deve ser demonstrado o mecanismo de validação obrigatória e controle institucional.	NÃO

Observação: os itens **PRIORITÁRIOS** (obrigatórios) e os **NÃO PRIORITÁRIOS**, mas desejáveis, pois afetam a usabilidade e o nível de rendimento dos usuários na execução de suas atividades, estão sinalizados na última coluna das tabelas referentes aos quesitos que compõem a avaliação da PoC, adiante exibidas.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA PoC

8.1. O cronograma apresentado a seguir estabelece os principais prazos a serem atendidos nas etapas que compõem a **PoC – Prova de Conceito** detalhada neste Termo de referência e edital.

8.2. Os prazos apresentados no cronograma abaixo poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da PGM Niterói.

8.3. Caso o prazo de determinada etapa sofra alterações, a PGM Niterói divulgará os novos prazos das etapas seguintes, com a devida antecedência.

PoC Prévia - Sistema de Gestão Processual para Procuradoria - Cronograma estimado		
Data Inicial	Data Final	Descrição da etapa
07/07/2025	14/07/2025	Inscrição das empresas interessadas em participar da PoC prévia : análise do kit documental, entrega da documentação de habilitação e proposta técnica.
15/07/2025	18/07/2025	Esclarecimento de dúvidas.
21/07/2025	24/07/2025	Julgamento, pela Comissão Técnica da PGM Niterói, das documentações recebidas.
25/07/2025	26/07/2028	Publicação do resultado da avaliação/julgamento das propostas recebidas.
28/07/2025	31/07/2025	Assinatura do Termo de Aceite e de Confidencialidade por parte das empresas habilitadas.
01/08/2025	01/08/2025	Sorteio que definirá a sequência das apresentações/testes na PoC.
01/08/2025	10/08/2025	Execução, pelas PROPONENTES, das integrações sistêmicas e preparação para apresentação da solução na PGM Niterói.
11/08/2025	15/08/2025	Apresentação dos sistemas pelas PROPONENTES (sessão de amostragem - cláusula 3 do TR).
18/08/2025	25/08/2025	Fase interna, na PGM Niterói, de testes dos sistemas aprovados na PoC (cláusula 4 do TR).
26/08/2025	28/08/2025	Elaboração do relatório final pela CT-POCPI - Comissão Técnica da PGM Niterói, para uso interno (Edital - cláusula 9 - item 9.11)

Anexo II – Termo de Aceite Prova de Conceito de Gestão de Processos Judiciais, integrado ao TJRJ, CNJ e demais tribunais**TERMO DE ACEITE**

Termo de Aceite para participação da Prova de Conceito de Gestão de Processos Judiciais e Administrativos, em ambiente de procuradoria - PoC, com base no resultado do Chamamento Público nº 001/2025, devidamente Homologado em XX/XX/25 e publicado no Diário Oficial do Município em 05/07/25, tudo em conformidade com os preceitos de direito público e demais normas pertinentes, estando vinculado a este TERMO mediante as cláusulas que se seguem.

DEMANDANTE

NOME: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – PGM Niterói

ENDEREÇO: Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 7º andar

Centro, Niterói – Rio de Janeiro

REPRESENTANTE LEGAL: Dr Tércio Lins e Silva

PARTICIPANTE INTERESSADA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Constitui objeto desse Termo a realização de Prova de Conceito - PoC para testar o desempenho da solução sistêmica voltada para a Gestão de Processos Judiciais, em ambiente de procuradoria, hospedada em nuvem, conforme requisitos técnicos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Durante os testes a DEMANDANTE irá avaliar, entre outros requisitos, a integração plena do sistema com a Dívida Ativa, com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, bem como com o CNJ e demais tribunais superiores, a segurança, a performance, a usabilidade, o grau de disponibilidade do sistema hospedado na nuvem e a precisão das informações disponibilizadas.

Integra o presente Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos, a proposta técnica da PARTICIPANTE INTERESSADA e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEGUNDA**DOS CUSTOS DO PROJETO**

A PARTICIPANTE INTERESSADA arcará integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação neste chamamento público.

A DEMANDANTE não será responsável pelos impostos, tributos, encargos, custos, materiais, frete, armazenamento, consultoria, operação, instalação, configuração e/ou quaisquer outros serviços e ônus que porventura possam recair sobre a prova de conceito.

Todos os ônus do processo ficarão a cargo única e exclusivamente da PARTICIPANTE INTERESSADA.

Não haverá qualquer forma de remuneração às PARTICIPANTES INTERESSADAS. Todos os custos decorrentes da Prova de Conceito, como seguro, transporte, viagens, consultoria, operação, instalação, disponibilização de recursos de infraestrutura, suporte, operação assistida e/ou quaisquer outros serviços e ônus que porventura possam recair sobre a prova de conceito, serão de responsabilidade exclusiva das PARTICIPANTES INTERESSADAS.

Nenhum compromisso de aquisição imediata ou futura será devido pela DEMANDANTE em função dessa PoC.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Poderá ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA**DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Deverão ser observados os seguintes prazos contratuais no fornecimento da solução:

Cada PARTICIPANTE INTERESSADA terá o período de 01/08/2025 a 10/08/2025 para disponibilização da solução proposta, com as devidas customizações e integrações para apresentação na PoC, atentando-se para os critérios de verificação elencados na cláusula 7, item 7.1 do Termo de Referência.

Decorrido o prazo especificado acima, da etapa de customização da solução a ser apresentada na PoC, a senha da PGM Niterói junto ao TJRJ será alterada. Quando da apresentação da solução na PGM Niterói será disponibilizada a senha em vigor junto ao TJRJ.

O suporte técnico da PARTICIPANTE INTERESSADA, durante a PoC, será prestada em regime de 8 x 5, de 09:00 as 17:00 horas, on-site ou remoto, em dias úteis.

Serão considerados dias úteis, todos os dias de segunda a sexta-feira, exceto os feriados oficiais nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.

CLÁUSULA QUINTA**DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

O suporte on-site, caso realmente seja necessário, será realizado nas instalações da DEMANDANTE, nos seguintes endereços:

- Rua Visconde de Sepetiba, n.º 519, 7º andar, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24020-080

- Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 7º andar, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24020-206

Qualquer outro horário deverá ter a concordância expressa de ambas partes.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Este Termo deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas abaixo.

DA PARTICIPANTE INTERESSADA:

- Providenciar todos os hardwares e softwares necessários para a realização da prova de conceito.
- Disponibilizar, de forma continuada, 24 x 7, recursos computacionais necessários para hospedar, na plataforma de Computação na Nuvem ou em servidores de sua propriedade, a solução a ser submetida à PoC e posteriormente utilizada/testada pelos usuários da PGM Niterói.
- Disponibilizar, de forma continuada, 8 x 5, serviços de configuração, suporte, manutenção, operação assistida, monitoração, gestão do ambiente de hospedagem da solução, durante a etapa de configuração e testes.
- Fornecer apoio e suporte, presencial ou remoto, para a equipe técnica da PGM Niterói na configuração da solução disponibilizada.
- Fornecer apoio e suporte, presencial ou remoto, para os usuários da PGM Niterói na utilização da solução disponibilizada para testes.

- Guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante os testes, assinando o **Termo de Sigilo e Confidencialidade**, constante do anexo III deste chamamento público.

- Manter toda discrição e confidencialidade em relação às informações obtidas durante a PoC e garantir a exclusão completa de todas as cópias dos dados hospedados na plataforma de Computação na Nuvem ou em seus servidores após a finalização dos testes.

- Garantir que seus empregados e de seus parceiros e contratados, que irão participar da PoC, acatem as normas e diretrizes da DEMANDANTE, durante o período da PoC.

DA DEMANDANTE

- Disponibilizar os recursos de infraestrutura necessários, na PGM Niterói, para conexão com o sistema da PROPONENTE disponibilizado na plataforma de Computação na Nuvem ou em servidores de sua propriedade, via internet.

- Disponibilizar local adequado para a amostragem, que será acompanhada por uma Comissão Especial de Apoio (CT-POCPJ) composta por 07 (sete) servidores da **PGM Niterói**, quais sejam:

PGM Niterói - Comissão Técnica da PoC (CT-POCPJ)	
Cargo do servidor	Nome do servidor
Subprocuradora Geral Contencioso/Consultivo	Karina Ponce Diniz
Procurador Chefe Fiscal/Tributário	Felipe Mahfuz de Araújo
Procuradora do Município	Soraya Portela Cesarino
Diretor de Informática	Abdallah E. Abou Kamel
Diretor de Apoio e Logística (DAL)	Leandro Pedroza Lima Cabral
Técnica de Procuradoria - DAL	Roberta Pacheco de Freitas
Assessora especial do Procurador Geral	Daniela Tauil

- Acompanhar a **PARTICIPANTE INTERESSADA** durante a PoC

- Repassar todas as informações necessárias para o PoC, conforme definido no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todos os entendimentos sobre este Termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

As correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas no Protocolo da PGM Niterói, situado à Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 7º andar, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24020-206.

Caso as correspondências sejam entregues pessoalmente, estas devem ser entregues mediante recibo, no qual estejam identificados a correspondência e o destinatário.

A **DEMANDANTE** não considera nem acata correspondências enviadas fora dos padrões estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Considerando que o presente chamamento público não tem como objetivo apontar um vencedor, a **PARTICIPANTE INTERESSADA** poderá, em qualquer momento do processo, desistir de participar da Prova de Conceito, sem ônus para qualquer uma das partes, desde que comunique o fato por escrito, em papel timbrado, para a **DEMANDANTE**.

Caso um requisito especificado no Edital não seja atendido pela **PARTICIPANTE INTERESSADA**, a Prova de Conceito poderá ser cancelada, a qualquer momento, à critério da **DEMANDANTE**.

Outros motivos para rescisão:

- Paralisação dos serviços propostos e/ou atrasos injustificados na execução dos mesmos, sem justa causa e prévia comunicação à **DEMANDANTE**.
- Cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto, a associação da PROPONENTE com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital de chamamento.
- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- Dissolução da sociedade.
- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços previstos nesse Termo.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A **DEMANDANTE** providenciará a publicação do extrato desse Termo no Diário Oficial do Município, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **DEMANDANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam esse Termo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXXX, empresa com sede na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, aqui doravante denominada

simplesmente **PARTICIPANTE INTERESSADA**, neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXXXX e XXXXXX, considerando que, em razão do TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, Edital

001/2025, terá acesso às informações da Procuradoria Geral do Município de Niterói – PGM, doravante denominada simplesmente PGM Niterói, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Anexo III – Termo de Sigilo e Confidencialidade

Prova de Conceito de Gestão de Processos Judiciais, integrado ao TJRJ, CNJ e demais tribunais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização à **PARTICIPANTE INTERESSADA** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PGM Niterói**, os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFORMAÇÃO

A **PARTICIPANTE INTERESSADA** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da **PGM Niterói** a que tenham acesso.

A **PARTICIPANTE INTERESSADA** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PGM Niterói**.

§ 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do **TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**, parte integrante do edital de chamamento público **001/2025**, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes/contribuintes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PGM Niterói** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos processos vinculados à **PGM Niterói**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou negocial que envolvam a **PGM Niterói** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do **TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**, firmado com a **PARTICIPANTE INTERESSADA**.

§ 3º - A **PARTICIPANTE INTERESSADA** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PGM Niterói**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PGM Niterói** obtidos pela **PARTICIPANTE INTERESSADA** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o **TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do serviço deverão ser solicitados sempre por escrito.

§ 5º - As reuniões realizadas entre a **PARTICIPANTE INTERESSADA** e a **PGM Niterói** serão reduzidas a termo, devendo ser lavradas em atas, que, depois de aprovadas, ficarão arquivadas na **PGM Niterói**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação, material e documento da **PGM Niterói** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a **PGM Niterói** e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que a **PARTICIPANTE INTERESSADA** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **TERMO** representa o consentimento integral da **PARTICIPANTE INTERESSADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresse e formal consentimento da **PGM Niterói**.

Os eventuais sucessores da **PARTICIPANTE INTERESSADA** se obrigam a respeitar as disposições do presente **TERMO**.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresse, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Niterói, Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, de _____ de 2025.

(Representante da PARTICIPANTE INTERESSADA)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDÊNCIA – FGA
PORTARIA FGA Nº 682/2025

PROCESSO Nº 990039449/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a aquisição dos medicamentos trombolíticos ALTEPLASE E TENECTEPLAS.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Gisele da Conceição Lourenço Seixas	438.604-1	Coordenadora do almoxarifado Central/ALCEN
Integrante Técnico	Richardson Vieira Moreno	434.261	Farmacêutico/COFAR
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Órgão Gerenciador
Fiscal administrativo	Júlio Azeredo Pessanha Gomes	143.783-2	Assistente administrativo/ALCEN
Fiscal Técnico	Marcelo Marsico Leal	143.685-6	Coordenação de Assistência Farmacêutica/COFAR

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 683/2025

Considerando a regularização das unidades de farmácias ambulatoriais municipais junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ), consoante a Lei Federal nº 3.820 de 11 de novembro de 1960;

Considerando a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre as boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias;

Considerando a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, envolvendo a prestação de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária e coletiva;
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91;

RESOLVE:

Art.1º Instituir as unidades de farmácia no âmbito do Sus no Município de Niterói para operacionalizar e integrar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Art. 2º Ficam instituídas da seguinte forma:

- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Comunitária da Engenhoca
Local: Policlínica Comunitária da Engenhoca (CNES 0012637);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Regional de Itaipu
Local: Policlínica Comunitária de Itaipu (CNES 0012726);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva
Local: Policlínica Comunitária Carlos Antônio da Silva (CNES 0012602);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Regional do Barreto
Local: Policlínica Regional do Barreto Dr. João Da Silva Vizella (CNES 0012645);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca
Local: Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca (CNES 0012580);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Regional do Fonseca
Local: Policlínica Regional do Fonseca Dr. Guilherme Taylor March (CNES 3963462);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Regional de Piratininga
Local: Policlínica Regional de Piratininga (CNES 0012904);
- Farmácia Ambulatorial da UBS Engenhoca
Local: UBS Engenhoca (CNES 0012785);
- Farmácia Ambulatorial da UBS Morro do Estado
Local: UBS Morro do Estado (Cnes 0012874);
- Farmácia Ambulatorial das Farmácias Unificadas do Centro
Local: UBS do Centro (CNES 0013048);
- Farmácia Ambulatorial da Policlínica Regional do Largo da Batalha
Local: Policlínica Regional do Largo da Batalha (CNES 0012734);
- Farmácia Ambulatorial da UBS Santa Bárbara
Local: UBS Santa Bárbara (CNES 0012807);
- Farmácia Ambulatorial da UBS de Piratininga
Local: UBS de Piratininga (CNES 4064194);
- Farmácia Hospitalar Órgão Público Municipal
Local: Hospital Orêncio de Freitas (CNES 0012556);
- Farmácia Hospitalar Órgão Público Municipal
Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (CNES 0012718);
- Núcleo de Farmácia: Núcleo de Farmácia de Medicamentos Estratégicos SMS Niterói (CNES 5631459);
- COFAR: Coordenação de Farmácia Núcleo Ponta D'areia (CNES 5614295);
- Almoxarifado COVIG/IST/AIDS: Almoxarifado CESAF SMS Niterói (CNES 5618975).

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA - VIPACAF

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, no uso de suas atribuições legais, e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO – CI 13 DE 02/07/2025.

JOSE DE LANA NETO. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7393 e processo nº 9900145900/2025, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7392 e processo nº 9900147713/2025, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Termo de Intimação nº 7701 e processo nº 9900104038/2024, por não reconhecimento do presente recurso.

ANA ELISA MAIA TEIXEIRA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0757 e processo nº 9900001209/2025, sendo a penalidade de MULTA.

NUCLEO CONTEMPORANEO DE PSICOLOGIA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1547 e processo nº 9900103614/2024, sendo a penalidade de MULTA.

RAIA DROGASIL S/A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0363 e processo nº 9900104005/2024, sendo a penalidade de MULTA.

FARMACIA CENTRAL DE NITEROI LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0840 e processo nº 9900013808/2025.

FARMACIA CENTRAL DE NITEROI LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0840 e processo nº 9900121791/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

DORTBUSINESS E FRANCHISING LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7675 e processo nº 9900121809/2025, sendo a penalidade de MULTA.

LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA GOLONI LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7674 e processo nº 9900013373/2025, sendo a penalidade de MULTA.

SUPERPRIX LOJAS DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2984 e processo nº 9900111413/2024, sendo a penalidade de MULTA.

DISTRIBUIDORA COMERCIAL SUMMER LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7506 e processo nº 9900116049/2024, sendo a penalidade de MULTA.

LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA GOLONI LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7673 e processo nº 9900123098/2024, sendo a penalidade de MULTA.

UNIQUE ESTETICA AVANÇADA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0819 e processo nº 9900071615/2024, sendo determinado a NULIDADE do Auto de Multa nº 0130, ANULAÇÃO em parte do Auto de Infração 0819, e reforma da decisão administrativa com lavratura de novo Auto de MULTA.

CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA E FONOAUDIOLOGIA FARIA GUEDES LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7261 e processo nº 9900130168/2025, sendo a penalidade de MULTA.

NATASHA NATAL SHEENY CASTRO. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0431 e processo nº 9900105571/2024, sendo a penalidade de MULTA.

SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1088 e processo nº 9900079561/2024, sendo a penalidade de MULTA.

PANCAKE HOUSE LANCHES LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7552 e processo nº 9900120272/2025, sendo a penalidade de MULTA.

OFS RJ LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0110 e processo nº 9900131218/2025, sendo a penalidade de MULTA.

NATASHA NATAL SHEENY CASTRO. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0429 e processo nº 9900105559/2024, sendo a penalidade de MULTA.

OLYMPUS FIGHT LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7474 e processo nº 9900124726/2025, sendo a penalidade de MULTA.

REVIVER TERCEIRA IDADE LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7470 e processo nº 9900002236/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

REVIVER TERCEIRA IDADE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7470 e processo nº 9900001826/2025.

INSTITUTO DA COLUNA E DOR LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7263 e processo nº 9900139876/2025, sendo a penalidade de MULTA.

DROGARIA ARARIBOIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0112 e processo nº 9900125298/2025.

DROGARIA ARARIBOIA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0112 e processo nº 9900143944/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

MASTER JARDIM ACADEMIA E ESPORTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7879 e processo nº 9900133825/2025.

MASTER JARDIM ACADEMIA E ESPORTE LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7879 e processo nº 9900144280/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

ODENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO JUNIOR. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7779 e processo nº 9900144644/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

LIMA E MONTEIRO BAR E LANCHONETE LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7138 e processo nº 9900152213/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

SIMÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 4988 e processo nº 9900080412/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

MASTER JARDIM ACADEMIA E ESPORTE LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7442 e processo nº 9900144510/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

MASTER JARDIM ACADEMIA E ESPORTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7442 e processo nº 9900140688/2025.

MASTER JARDIM ACADEMIA E ESPORTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7441 e processo nº 9900133812/2025.

MASTER JARDIM ACADEMIA E ESPORTE LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7441 e processo nº 9900144504/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7153 e processo nº 9900008459/2025, sendo a penalidade de MULTA.

SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7151 e processo nº 9900001690/2025.

SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7151 e processo nº 9900007380/2025, por INTEMPESTIVIDADE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Licença Especial – Deferida - Processo 9900085903/2024 - SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE – FESAÚDE

PORTARIA Nº 082-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº. 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da substituição e designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de acompanhamento dos pagamentos dos serviços prestados por concessionária de **água e esgoto das unidades RAPS, SRTs, PMF's e Sede Administrativa, sob administração da FeSaúde**, no bojo processo administrativo nº 9900156995/2025, com a empresa **Águas de Niterói S/A**.

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Fabio Lanes de Souza Junior	2872-0
Fiscal Administrativo	Rodrigo Xerfan Da Silva Lopes	1066-9
Fiscal Substituto	Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti	2208-0
Fiscal Substituto	Juliana Rodrigues de Melo Chagas	1108-8

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº. 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – RAPS, PMF E SEDE

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº. 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da substituição e designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Acompanhamento dos **pagamentos dos serviços prestados por concessionária de energia elétrica para as unidades de saúde da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, PMF'S e da sede da FeSaúde**, no bojo processo administrativo nº 9900157056/2025, com a empresa **Ampla Energia e Serviços S/A (Enel)**.

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Fabio Lanes de Souza Junior	2872-0
Fiscal Administrativo	Rodrigo Xerfan Da Silva Lopes	1066-9
Fiscal Substituto	Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti	2208-0
Fiscal Substituto	Juliana Rodrigues de Melo Chagas	1108-8

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL ENCANADO

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da substituição e designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos pagamentos dos serviços prestados por concessionária de gás natural encanado a imóveis que atendem os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que estão sob a administração desta Fundação, no bojo processo administrativo nº 9900157022/2025, com a empresa Companhia Distribuidora De Gás Do Rio De Janeiro – Ceg (Naturgy).

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Fabio Lanes de Souza Junior	2872-0
Fiscal Administrativo	Rodrigo Xerfan Da Silva Lopes	1066-9
Fiscal Substituto	Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti	2208-0
Fiscal Substituto	Juliana Rodrigues de Melo Chagas	1108-8

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 013-2025

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato FeSaúde nº 013-2025, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900148246/2025, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de lavanderia hospitalar externa, sem mão de obra dedicada, com disponibilização de enxoval, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua disponibilização, utilização e até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a matéria, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Késia Regina Souza Carneiro de Almeida	1060-0
Fiscal Administrativo	Shanykka Queiroz Rojas	2583-6
Fiscal Substituto	Ronny Peterson Lourenço Pereira	1066-9

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 038-2025 | CONTRATO FESAÚDE Nº 013-2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** Contratação de serviços comuns de lavanderia hospitalar externa, sem mão de obra dedicada, com disponibilização de enxoval, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua disponibilização, utilização e até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a matéria, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2025, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 9.700.891,20 (nove milhões e setecentos mil reais e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos); **Verba:** Fonte de Recursos: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.950 e 25.45.10.302.145.950; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.46.00.00.00. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900155274/2025; **Data da Assinatura:** 09.06.2025.

EXTRATO Nº 042-2025 | TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 025-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Ecolav Serviços Técnicos de Lavanderia Ltda; **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato n.º 025/2023, relativo à prestação de serviços lavanderia hospitalar externa, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas, das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que estão sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Rescisão:** Fica rescindido, amigavelmente, com efeitos a partir de 23.06.2025, o Contrato FeSaúde n.º 025/2023, em razão de fatos supervenientes e fundamentados no bojo do processo administrativo n.º 9900023663/2023; **Fundamento:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; **Data da Assinatura:** 26.06.2025.

EXTRATO Nº 043-2025 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e JORGE MAGALHÃES TOLEDO; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2023, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Elias Pedro Sader, nº. 60, térreo, bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.130-216, para dar continuidade às atividades do Residência Terapêutica – **RT Fonseca**; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2025, com seu término em 15 de maio de 2026 dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 137.825,58 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para o atual contrato; **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.36 Fonte de Recurso: 1.899.50 Programa de Trabalho: 25.45.10.302.133.615; **Fundamento:** Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 8.245/1991; **Data da Assinatura:** 26 de junho de 2025.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA CONJUNTA FME/SME Nº 32/2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para “**Aquisição de insumos de laboratório.**”, no âmbito do processo 9900170856/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- Renato Coelho Barbosa de Luna Freire – Matrícula nº 112374445

- Carlos Gustavo Gregório Pereira – Matrícula nº 112346856

- Júlio Cesar Araújo da Silva – Matrícula nº 112340685

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

PORTARIA CONJUNTA FME/SME Nº 31/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para “**Aquisição de livros literários e técnicos.**”, no âmbito do processo 9900170855/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- Fernanda Macieira Bortone – Matrícula nº 112323442

- Guilherme Fani Oliveira Machado da Costa – Matrícula nº 112379845

- Liliane Balonecker Daluz – Matrícula nº 112339562

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

PORTARIA CONJUNTA FME/SME Nº 29/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para “**Pagamento de Inscrição – 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.**”, no âmbito do processo 9900170849/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- Sabrina Pinto Marques – Matrícula nº 112380144

- Marcio Luiz da Costa Filho – Matrícula nº 12482560

- Nívea Beatrice Belangieri Rodrigues – Matrícula nº 12454380

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

PORTARIA CONJUNTA FME/SME Nº 30/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para “**Contratação de Manutenção de Equipamentos de Microscópios Ópticos e Lupas Estereoscópicas.**”, no âmbito do processo 9900170852/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- Renato Coelho Barbosa de Luna Freire – Matrícula nº 112374445

- Carlos Gustavo de Gregório Pereira – Matrícula nº 112346856

- Julio Cesar Araújo da Silva – Matrícula nº 112340685

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 002/2025 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, tornam público e homologam o resultado final do Processo de Consulta Direta à Comunidade Escolar, referente ao Edital Conjunto SME/FME nº 002/2025.

UNIDADE	CHAPA	RESULTADO
E.M. ADELINO MAGALHÃES	CHAPA ÚNICA	SIM: 98% NÃO: 02%
E.M. ALTIVO CÉSAR	CHAPA 1	87%
	CHAPA 2	13%
E.M. ANÍSIO TEIXEIRA	CHAPA ÚNICA	SIM: 97% NÃO: 03%
E.M. ANTINÉIA SILVEIRA MIRANDA	CHAPA ÚNICA	SIM: 95% NÃO: 05%
E.M. AYRTON SENNA	CHAPA ÚNICA	SIM: 99% NÃO: 01%
E.M. DEMENCIANO ANTÔNIO DE MOURA	CHAPA 1	74%
	CHAPA 2	16%
E.M. DIÓGENES RIBEIRO DE	CHAPA ÚNICA	SIM: 92% NÃO: 08%

MENDONÇA		
E.M. DJALMA COUTINHO DE OLIVEIRA	CHAPA ÚNICA	SIM: 80% NÃO: 10%
E.M. DOM JOSÉ PEREIRA ALVES	CHAPA 1	40%
	CHAPA 2	60%
E.M. DOUTOR ALBERTO FRANCISCO TORRES	CHAPA ÚNICA	SIM: 88% NÃO: 12%
E.M. DOUTOR ANTÔNIO COUTINHO DE AZEVEDO	CHAPA ÚNICA	SIM: 92% NÃO: 08%
E.M. ERNANI MOREIRA FRANCO	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
E.M. EULÁLIA DA SILVEIRA BRAGANÇA	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO
E.M. FELISBERTO DE CARVALHO	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
E.M. FRANCISCO PORTUGAL NEVES	CHAPA ÚNICA	SIM: 90% NÃO: 10%
E.M. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	CHAPA ÚNICA	SIM: 89% NÃO: 11%
E.M. HELENA ANTIPOFF	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO
E.M. HELONEIDA STUDART	CHAPA ÚNICA	SIM: 97% NÃO: 03%
E.M. HONORINA DE CARVALHO	CHAPA 1	69%
	CHAPA 2	31%
E.M. JACINTA MEDELA	CHAPA ÚNICA	SIM: 97% NÃO: 03%
E.M. JOÃO BRAZIL	CHAPA ÚNICA	SIM: 84% NÃO: 16%
E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
E.M. JULIA CORTINES	CHAPA ÚNICA	SIM: 86% NÃO: 14%
E.M. LEVI CARNEIRO	CHAPA 1	33%
	CHAPA 2	67%
E.M. MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	CHAPA 1	26%
	CHAPA 2	74%
E.M. MARALEGRE	CHAPA ÚNICA	SIM: 98% NÃO: 02%
E.M. MESTRA FININHA	CHAPA 1	38%
	CHAPA 2	21%
	CHAPA 3	36%
E.M. NORONHA SANTOS	CHAPA ÚNICA	SIM: 93% NÃO: 07%
E.M. NOSSA SENHORA DA PENHA	CHAPA ÚNICA	SIM: 100% NÃO: 0%
E.M. PADRE LEONEL FRANCA	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO
E.M. PAULO FREIRE	CHAPA 1	82%
	CHAPA 2	18%
E.M. PROFESSOR ANDRÉ TROUCHE	CHAPA ÚNICA	SIM: 93% NÃO: 07%
E.M. PROFESSOR DARIO DE SOUZA CASTELLO	CHAPA ÚNICA	SIM: 97% NÃO: 03%
E.M. PROFESSOR HORÁCIO PACHECO	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO
E.M. PROFESSOR MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS	CHAPA ÚNICA	SIM: 77% NÃO: 23%
E.M. PROFESSOR PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	CHAPA ÚNICA	SIM: 98% NÃO: 02%
E.M. PROFESSORA BOLÍVIA DE LIMA GAÉTHO	CHAPA ÚNICA	SIM: 100% NÃO: 0%
E.M. PROFESSORA ELVIRA LÚCIA ESTEVES DE VASCONCELOS	CHAPA ÚNICA	SIM: 99% NÃO: 01%
E.M. PROFESSORA LÚCIA MARIA DA SILVEIRA ROCHA	CHAPA ÚNICA	SIM: 95% NÃO: 05%
E.M. PROFESSORA MARIA ÂNGELA MOREIRA PINTO	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO
E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTOS	CHAPA ÚNICA	SIM: 87% NÃO: 13%
E.M. PROFESSORA MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE	CHAPA ÚNICA	SIM: 99% NÃO: 01%
E.M. RACHIDE DA GLÓRIA SALIM SAKER	CHAPA ÚNICA	SIM: 80% NÃO: 20%
E.M. SANTOS DUMONT	CHAPA ÚNICA	SIM: 93% NÃO: 07%
E.M. SEBASTIANA GONÇALVES PINHO	CHAPA ÚNICA	SIM: 92% NÃO: 08%
E.M. SÍTIO DO IPÊ	CHAPA 1	36%
	CHAPA 2	64%
E.M. TIRADENTES	CHAPA ÚNICA	SIM: 99% NÃO: 01%
E.M. VERA LÚCIA MACHADO	CHAPA ÚNICA	SIM: 99% NÃO: 01%
E.M. VILA COSTA MONTEIRO	CHAPA ÚNICA	SIM: 94% NÃO: 06%
NAEI ÂNGELA FERNANDES	CHAPA 1	32%
	CHAPA 2	68%
NAEI SEBASTIÃO LUIZ TATAGIBA	CHAPA ÚNICA	SIM: 89% NÃO: 11%
NAEI VILA IPIRANGA	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
UMEI ALBERTO BRANDÃO	CHAPA ÚNICA	SIM: 90% NÃO: 10%
UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO INSCREVEU CHAPA
UMEI ALMIR GARCIA DA SILVA	CHAPA ÚNICA	SIM: 98% NÃO: 02%

UMEI ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO INSCREVEU CHAPA
UMEI DARCY RIBEIRO	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO INSCREVEU CHAPA
UMEI DOUTOR PAULO CÉSAR PIMENTEL	CHAPA ÚNICA	SIM: 90% NÃO: 10%
UMEI ELENIR RAMOS MEIRELLES	CHAPA ÚNICA	SIM: 88% NÃO: 12%
UMEI GABRIELA MISTRAL	CHAPA ÚNICA	SIM: 100% NÃO: 0%
UMEI GERALDO MONTEODÔNIO BEZERRA DE MENEZES	CHAPA ÚNICA	SIM: 85% NÃO: 15%
UMEI GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	CHAPA 1	39%
	CHAPA 2	15%
	CHAPA 3	46%
UMEI HERMÓGENES REIS	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
UMEI JACY PACHECO	CHAPA 1	52%
	CHAPA 2	48%
UMEI JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR	CHAPA ÚNICA	SIM: 88% NÃO: 12%
UMEI JORNALISTA VILMAR BERNA	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO RECÉM-INAUGURADA
UMEI JULIETA BOTELHO	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO
UMEI LENI DOS SANTOS OLIVEIRA – DONA HELENA	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO RECÉM-INAUGURADA
UMEI LIZETE FERNANDES MACIEL	CHAPA ÚNICA	SIM: 90% NÃO: 10%
UMEI MARIA LUIZA DA CUNHA SAMPAIO	CHAPA ÚNICA	SIM: 91% NÃO: 09%
UMEI MARIA VITÓRIA AYRES NEVES	CHAPA 1	25%
	CHAPA 2	75%
UMEI MARLY SARNEY	CHAPA ÚNICA	SIM: 91% NÃO: 09%
UMEI NEUSA BRIZOLA	CHAPA ÚNICA	SIM: 95% NÃO: 05%
UMEI OLGA BENÁRIO PRESTES	CHAPA ÚNICA	SIM: 100% NÃO: 0%
UMEI PORTUGAL PEQUENO	CHAPA ÚNICA	SIM: 94% NÃO: 06%
UMEI PROFESSOR EDISON RODRIGUES BARRETO	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO RECÉM-INAUGURADA
UMEI PROFESSOR IGUATEMI COQUINOT DE ALCÂNTARA NUNES	CHAPA ÚNICA	SIM: 93% NÃO: 07%
UMEI PROFESSOR ÍRIO MOLINARI	CHAPA ÚNICA	SIM: 97% NÃO: 03%
UMEI PROFESSOR NILO NEVES	CHAPA 1	70%
	CHAPA 2	30%
UMEI PROFESSORA ÁUREA TRINDADE PIMENTEL DE MENEZES	CHAPA ÚNICA	SIM: 90% NÃO: 10%
UMEI PROFESSORA DENISE MENDES CARDIA	CHAPA ÚNICA	SIM: 87% NÃO: 13%
UMEI PROFESSORA HILKA DE ARAÚJO PEÇANHA	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
UMEI PROFESSORA LISAUARA MACHADO RUAS	CHAPA ÚNICA	SIM: 92% NÃO: 08%
UMEI PROFESSORA MARGARETH FLORES	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO INSCREVEU CHAPA
UMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ MANSUR BARBOSA	CHAPA ÚNICA	SIM: 96% NÃO: 04%
UMEI PROFESSORA MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	CHAPA ÚNICA	SIM: 99% NÃO: 01%
UMEI PROFESSORA NINA RITA TORRES	CHAPA ÚNICA	SIM: 88% NÃO: 12%
UMEI PROFESSORA ODETE ROSA DA MOTA	CHAPA 1	56%
	CHAPA 2	44%
UMEI PROFESSORA REGINA LEITE GARCIA	CHAPA ÚNICA	SIM: 79% NÃO: 21%
UMEI RENATA GONÇALVES MAGALDI	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO INSCREVEU CHAPA
UMEI ROSALDA PAIM	CHAPA ÚNICA	SIM: 100% NÃO: 0%
UMEI ROSALINA DE ARAÚJO COSTA	CHAPA ÚNICA	SIM: 98% NÃO: 02%
UMEI SENADOR VASCONCELOS TORRES	CHAPA ÚNICA	SIM: 98% NÃO: 02%
UMEI THEREZINHA CALIL PETRUS	-	UNIDADE DE EDUCAÇÃO RECÉM-INAUGURADA
UMEI VALE FELIZ	CHAPA 1	87%
	CHAPA 2	13%
UMEI VICE-PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO	CHAPA ÚNICA	SIM: 93% NÃO: 07%
UMEI VINÍCIUS DE MORAES	CHAPA ÚNICA	SIM: 90% NÃO: 10%
UMEI ZILDA ARNS NEUMANN	CHAPA ÚNICA	UNIDADE DE EDUCAÇÃO NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDENTE**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Renovação de Readaptação – Deferido.

Proc.9900158651/2025 - Izallaineh Pereira Rosa.

Licença Especial – Deferido.

Proc.9900160802/2025 - Jéssica Amaral Dezerto.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido.

Proc.9900157067/2025 - Aulus Pessoa da Silva.

Proc.9900160710/2025 - Dilma Aparecida da Silva Pereira.

Proc.9900155196/2025 - Eri Augusta Mendes Eccard.

Proc.9900156727/2025 - Itamara Marques Nogueira Ferreira.

Proc.9900159490/2025 - Valéria Muniz Calôr de Oliveira.

Alteração de Regime para 22h - Deferido

Proc.210/6872/2013 – Palmira Silva.

Cancelamento de Readaptação - Deferido

Proc.9900166176/2025 - Aline de Oliveira Mello.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc.210012752/2022 – JOSÉ EDUARDO MUNIZ LIMA - matrícula nº 11234302-8 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor II ESP IV e matrícula nº 807.214-2 – Professor Docente I (Aposentado a contar de 03/04/2025) - Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação).

A Presidente do CEC da **UMEI PROFESSORA ODETE ROSA DA MOTA** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Itaipu - Niterói, no dia 09 de julho de 2025 às 8h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação do Mandato da Diretoria da UEx do CEC para o período de 01/04/2025 a 01/08/2025;

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o período de 01/04/2025 a 01/08/2025;

- Refazer o calendário anual da reunião do CEC;

- Assuntos Gerais.

CORRIGENDA:

Na publicação de 03/07/2025, referente à convocação a Portaria Conjunta FME/SME

Onde se lê: Barbara Mara Harduim – Matrícula nº 112378184

Leia-se: Barbara Mara Harduim – Matrícula nº 112378171

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos da Presidenta

PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 040/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do artista **JOÃO GABRIEL**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação, referente ao evento “102ª Festa de São Pedro de Itaipu” que ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 23h30min, na Praia de Itaipu, Itaipu – Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900170410/2025.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor Executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 — lotado na Sede desta Fundação nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 040/2025

Autorizo e Ratifico a contratação artística de **JOÃO GABRIEL**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 01 (uma) apresentação, referente ao evento “102ª Festa de São Pedro de Itaipu”, que ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 23h30min, na Praia de Itaipu, Itaipu – Niterói/RJ, por meio do empresário V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.767.093/0001-96. Processo Administrativo/FAN nº 9900170410/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4382, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA Nº 249/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **João Batista Monteiro**, Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, Classe A, Referência IX, Nível Elementar, matrícula nº 226.861-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900001372/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$2.192,72** (dois mil e cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), os proventos mensais do servidor **João Batista Monteiro**, Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, Classe A, Referência IX, Nível Elementar, matrícula nº 226.861-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$1.624,24.**

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - R\$568,48.

TOTAL: R\$2.192,72.

PORTARIA Nº 250/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Valéria de Souza Cabral Coelho**, Professor I ESP VI, matrícula nº 11231.290-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900116416/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$11.321,69** (onze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), os proventos mensais da servidora Valéria de Souza Cabral Coelho, Professor I ESP VI, matrícula nº 11231.290-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$8.386,44**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$2.935,25**.

TOTAL: R\$11.321,69.

PORTARIA Nº 251/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Eliomar da Fonseca Tavares**, Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria VI, matrícula nº 1229.501-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900119158/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$6.349,86** (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), os proventos mensais do servidor Eliomar da Fonseca Tavares, Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria VI, matrícula nº 1229.501-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 1070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.702,07**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$945,72**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.702,07**.

TOTAL: R\$6.349,86.

PORTARIA Nº 252/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Julio Cezar Silva Costa**, Agente Administrativo, nível 03, categoria II, matrícula nº 1222.583-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900000170/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$6.605,26** (seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), os proventos mensais do servidor Julio Cezar Silva Costa, Agente Administrativo, nível 03, categoria II, matrícula nº 1222.583-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 1070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.810,75**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$983,76**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100% - Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01 de novembro de 2024 - **R\$2.810,75**.

TOTAL: R\$6.605,26.

PORTARIA Nº 253/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Ricardo Bullus Kobbaz**, Economista, Classe A, Referência XVII, Nível superior, matrícula nº 226.421-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900120959/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$13.027,34** (treze mil vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), os proventos mensais do servidor **Ricardo Bullus Kobbaz**, Economista, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, matrícula nº 226.421-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$5.543,55**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.940,24**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100% - Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01 de novembro de 2024 - **R\$5.543,55**.

TOTAL: R\$13.027,34.

PORTARIA Nº 254/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Edmilson Araujo da Conceição**, cargo Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1227.746-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900001159/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$3.177,37** (três mil cento e sete reais e trinta e sete centavos), os proventos mensais do servidor **Edmilson Araujo da Conceição**, cargo Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1227.746-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$905,32**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – Artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$316,86**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes - 50% - Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 1º de novembro de 2024 - **R\$452,66**.

Parcela de Direito Pessoal – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 940/1981 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.164/1993 - **R\$15,13**.

Parcela de Direito Pessoal, valor de 2/3 do símbolo CC3 – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 - **R\$476,96**.

Parcela de Direito Pessoal, valor de 80% de Tempo Integral – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 e o artigo 5º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.969/1983 - **R\$724,26**.

Parcela de Direito Pessoal, valor de 40% de Trabalho Técnico Científico – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 e o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/1975 - **R\$286,18.**

TOTAL: R\$3.177,37.

PORTARIA Nº 255/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade à servidora **Eladyr Barros Alves**, Professor I, Nível Superior, Categoria V, matrícula nº 11233.402-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da CRFB/88, nos termos do apurado no processo nº 9900008593/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$4.010,39** (quatro mil dez reais e trinta e nove centavos), os proventos mensais da servidora **Eladyr Barros Alves**, Professor I, Nível Superior, Categoria V, matrícula nº 11233.402-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos: proporcional a 8.114/10.950 avos - Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 - **R\$4.010,39.**

PORTARIA Nº 256/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Lucia Diuana**, Técnico de Comunicação Social – Nível 05 – Categoria I, matrícula nº 1229.843-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900125350/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$12.663,20** (doze mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), os proventos mensais da servidora **Lucia Diuana**, Técnico de Comunicação Social – Nível 05 – Categoria I, matrícula nº 1229.843-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$3.495,48.**

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.223,42.**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$3.495,48.**

Parcela de Direito Pessoal – Artigo 98, inciso II. Da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 940/1981 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.164/1993 - **R\$43,05.**

Parcela de Direito Pessoal, valor de 2/3 do símbolo CC2 – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 - **R\$719,90.**

Parcela de Direito Pessoal, valor de 90% de Tempo Integral – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 e o artigo 5º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.969/1983 - **R\$3.145,93.**

Parcela de Direito Pessoal, valor de 50% de Trabalho Técnico Científico – Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 e o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/1975 - **R\$539,94.**

TOTAL: 12.663,20

PORTARIA Nº 257/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Creusa Ramos de Oliveira Antão**, Merendeira ESP V, matrícula nº 11232.771-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900008013/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$5.526,40** (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), os proventos mensais da servidora **Creusa Ramos de Oliveira Antão**, cargo Merendeira ESP V, matrícula nº 11232.771-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024

c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$4.093,63.**

Adicional por Tempo de Serviço – 20% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$818,73.**

Adicional por Formação Continuada - 15% - Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - **R\$614,04.**

TOTAL: R\$5.526,40.

PORTARIA Nº 258/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Marcelo Romeu Alves**, Agente Administrativo Educacional, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11228.147-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900009009/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$6.299,85** (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), os proventos mensais do servidor **Marcelo Romeu Alves**, Agente Administrativo Educacional, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11228.147-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$3.381,27.**

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.183,44.**

Adicional por Formação Continuada – 15% - Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 c/c Portaria FME/599/2006 - **R\$507,19.**

Parcela de Direito Pessoal, valor de 3/8 de 2/3 do símbolo CC3 – Lei Municipal nº 1.565/1996, publicada em 31/12/1996, nos termos do processo administrativo nº 210001566/2000 - **R\$133,48.**

Parcela de Direito Pessoal, valor de 3/8 de 80% de Tempo Integral – Lei Municipal nº 1.565/1996, publicada em 31/12/1996, nos termos do processo administrativo nº 210001566/2000 - **R\$1.014,38.**

Parcela de Direito Pessoal, valor de 3/8 de 40% de Trabalho Técnico Científico – Lei Municipal nº 1.565/1996, publicada em 31/12/1996, nos termos do processo administrativo nº 210001566/2000 - **R\$80,09.**

TOTAL: R\$6.299,85.

PORTARIA Nº 259/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, a contar de 28/01/2025, à servidora **Bernadete Pinto da Silva**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.770-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012, nos termos do apurado no processo nº 9900116685/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 28/01/2025, em **R\$4.686,42** (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora **Bernadete Pinto da Silva**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.770-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo - Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 - **R\$3.347,45**.

Adicional por Tempo de Serviço – 25% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo - **R\$836,86**.

Adicional por Formação Continuada – 15% - artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/2006, calculado sobre o vencimento do cargo **R\$502,11**.

TOTAL: R\$4.686,42.

PORTARIA Nº 260/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Claudia Valeria Jardim da Matta Machado**, Odontóloga, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, matrícula nº 433.187-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900025130/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$7.206,62** (sete mil duzentos e sessenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora **Claudia Valeria Jardim da Matta Machado**, Odontóloga, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, matrícula nº 433.187-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$5.543,55**.

Adicional por Tempo de Serviço – 30% – artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.663,07**.

TOTAL: R\$7.206,62.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo nº 9900135624/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900139627/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900139043/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900099685/2024 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900136065/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900135913/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Aplicação da Lei nº 3.964/2024

Processo nº 9900109508/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900109271/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900005917/2025 – INDEFERIDO

Processo nº 9900114593/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900116457/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900112494/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900110751/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900112072/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900108960/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900109070/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900147086/2025 – INDEFERIDO

Processo nº 9900113312/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900117390/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900114132/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900111286/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900114819/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900111673/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900107844/2024 – DEFERIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, publicado em 03.07.2025

Processo nº 9900148284/2025

ERRATA: Onde se lê: 18.07.2025, Leia-se: 22.07.2025

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 472/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da “**Arraiá Santa Rosa**”

Considerando o processo administrativo nº 9900163349/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Tenente Mesquita, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Backer e a Rua Lopes Trovão, no bairro de Santa Rosa, no dia 11 e 12/07/2025, das 10h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 474/2025

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900146802/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir área de parada de veículos para embarque e desembarque escolar, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, na Rua Miguel de Frias, nº 123, Icaraí;

Art. 2º - Instituir área de estacionamento rotativo aos sábados, das 07h às 13h, na Rua Miguel de Frias, nº 123, Icaraí;

Art. 3º - Instituir 01 (uma) vaga de estacionamento de ambulância, na Rua Miguel de Frias, nº 154, Icaraí;

Art. 4º - Instituir 01 (uma) vaga de carga e descarga, na Rua Miguel de Frias, nº 201, Icaraí;

Art. 5º - Instituir vaga de estacionamento de moto 90º, na Rua Miguel de Frias, nº 201, Icaraí;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 473/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "Confraternização entre amigos"

Considerando o processo administrativo nº 9900145958/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Travessa Manoel Benício, no trecho compreendido entre a Alameda São Boaventura e a Rua Belford Vieira, no bairro Fonseca, no dia 06/07/2025, das 14h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 454/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "Arraiá Írio Molinari"

Considerando o processo administrativo nº 9900163562/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interdição total do trânsito de veículos na Rua Jornalista Sardo Filho, no trecho compreendido entre a Rua Juciara e a Rua Mário Neves, no bairro da Ilha da Conceição, no dia 12/07/2025, das 08h às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 455/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "Arraiá do Bairro de Fátima"

Considerando o processo administrativo nº 9900160676/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na rua Andrade Pinto, no trecho compreendido entre a Rua Raul Pompéia e a Rua Conselheiro Paulino, no bairro de Fátima, nos dias 11 a 13/07/2025, das 17h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 456/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "2ª etapa da Obra de Drenagem"

Considerando o processo administrativo nº 9900155952/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Professor Roberto Lira a partir do dia 07/07/2025, no trecho compreendido entre o nº 66 e o Colégio Almir Garcia da Silva, com validade vinculada ao término da 1ª etapa da obra de drenagem;

Art. 2º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Professor Roberto Lira a partir da finalização da 1ª etapa da obra de drenagem, no trecho compreendido entre o Colégio Almir Garcia da Silva e a Creche Escolar Cristã Smirna, com validade vinculada ao término da 2ª etapa da obra de drenagem;

Art. 3º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Professor Roberto Lira a partir da finalização da 2ª etapa da obra de drenagem, no trecho compreendido entre a Creche Escolar Cristã Smirna até o entroncamento com a "Rua E", com validade vinculada ao término da 3ª etapa da obra de drenagem às 22h.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 453/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "Arraiá do Cuida Bem de Mim"

Considerando o processo administrativo nº 9900163414/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Ministro Otávio Kelly, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Ary Parreiras e a Travessa Francisco Dutra, no bairro Vital Brasil, no dia 19/07/2025, das 12h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 452/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da "Evento Comunitário"

Considerando o processo administrativo nº 9900169259/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos, na Rua Santa Clara, no trecho compreendido entre a Rua Barão

do Amazonas e a Rua Visconde de Itaboraí, no bairro da Ponta da Areia, no dia 05/07/2025, das 16h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 475/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “Conviva em Movimento”

Considerando o processo administrativo nº 9900170535/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente uma faixa de rolamento da Avenida Visconde do Rio Branco, sentido Gragoatá, do dia 06/07/2025, das 06h às 11h;

Art. 2º - Interditar Parcialmente o tráfego de veículos, no dia 20/07/2025, das 7h às 12h, nos seguintes logradouros:

Rua dom Helder Câmara - Rua Jorge Picanço Siqueira - Avenida II - Avenida Professor Florestan Fernandes - Avenida Almirante Tamandaré - Avenida Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Antônio Vaz Cavalcante e a Rua Doutor Ernani Luís da Cunha - Avenida Professor Carlos Nelson Ferreira dos Santos - Avenida Doutor Geraldo de Melo Ourívio - Avenida Beira Mar - Rua Marcos Otávio Valadão - Rua Jorge Picanço Siqueira - Rua dom Helder Câmara (Retorno), em Cambinhoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 476/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “102º Tradicional de São Pedro de Itaipu”

Considerando o processo administrativo nº 9900170890/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Rua Max Albin, e a Rua B, no bairro de Itaipu, nos seguintes horários:

- Das 08h do dia 04 JUL às 02h do dia 05 JUL 2025;
- Das 15h do dia 05 JUL às 02h do dia 06 JUL 2025;
- Das 15h do dia 06 JUL às 12h do dia 07 JUL 2025.

Art. 2º - Alteração do ponto final da linha de ônibus do bairro, tendo os mesmos que retornarem na rotatória do Santo, durante os períodos citados no item I.

Art. 3º - Instituir faixa reversível na Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Vila dos Pescadores e a Rua São Vicente Pallotti bairro de Itaipu, das 08:00H do dia 04 de julho às 02:00 H do dia 07 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea “f”, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09. Objeto: Pagamento de duas inscrições para o curso “Masterclass – Planejamento, ETP e Termo de Referência com inteligência artificial”. Valor: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900165345/2025.

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 447/2025 publicada em 04 de julho de 2025:

Onde-se lê: Exonerar, a contar de 01 de julho de 2025, Andrea Buschmann Dytz, do cargo isolado, de

provimento em comissão, Chefe de Divisão de Estatísticas, da Presidência, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS, em razão de sua extinção.

Leia-se: Exonerar, a contar de 01 de julho de 2025, Andrea Buschmann Dytz, do cargo isolado, de

provimento em comissão, Chefe de Divisão de Estatísticas, da Presidência, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 9900138939/2025

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 12/25 – Calçados de Segurança – EPI – Botinas e Sapatos, Processo 9900138939/2025, adjudicando à empresa MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 com o valor unitário de R\$ 78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 40.284,90 (quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), e o item 02 com o valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 60.244,90 (sessenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

O valor total da licitação foi de R\$ 60.244,90 (sessenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1 – LUIZ GUSTAVO DA ROCHA TEPEDINO – NOT. 7386 – R. Eduardo M. Soares, Jom QD 41 LT 6A – Itaipu - Insc. 2210219 CPF: 037*****-61

2 – PEDRO RIBEIRO DIAS – NOT. 7396 – Av. Pilsen, nº 30 – QD. 45– LT 9 – Serra Grande– Insc. 854943 CPF: 078*****-20

3 – EDNA MARIA V. LASSANCE CUNHA – NOT. 7537 – Rua João Paulo II, quadra 30 lotes 24 e 25 - Serra Grande – Insc. 863308 e 863290 CPF: 518*****-34

4 – JORGE RIBEIRO DA COSTA – NOT. 7821 – Rua Barramansa, S/N JD Bela Vista – QD. 0 LT 037 - Sapê – Insc. 1036243 – CPF: 419*****-04

5 – ANTÔNIO CAMILO BRANCO DE FARIA – NOT. 8115 – Rua Maria Isabel Bolckau, QD 75 – LT 01, 39 – Maravista – Insc. 726349 CPF: 255*****-49

6 – C. A. GONÇALVES ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS – NOT. 8188 – Av. Central Ewerton Xavier, Qd. 74 - Lt 14 A – Serra Grande – Insc. 2699734 CNPJ: 360****/0001-17

7 – M & C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – NOT. 8209 – Rua Drº Leandro Motta, Nº 104, QD. 0103, LT. 0392 – Zona; 4, LT 9803 – Icaraí – Insc. 75879 CNPJ: 115****/0001-07

8 – ADRIANA MARILIA MACHADO CORDEIRO – NOT. 8215 – Rua Basílio Salles, 0 S/Nº QD: 196 LT: 023 – Piratininga – Insc. 1020163 CPF: 991*****-04

9 – VLADIMIR FERREIRA FERNANDES – NOT. 8224 – Rua Rubens Risenberg, 201, QD. 051 LT: 019 – Piratininga – Insc. 648832 CPF: 081*****-36

10 – EDJAR FERREIRA DE CARVALHO – NOT. 8228 – Rua José Ranzeiro, Nº 55 C – Piratininga – Insc. - CPF: 831*****-87

11 – ORLANDO MAURÍCIO SOARES CAPRI – NOT. 08313 – Rua Mal, Raul de Albuquerque, Qd 2, lote 10 – Charitas – Insc. 1318583 CPF/CNPJ: -----

INTIMAÇÕES:

1 – ALVIMAR DE OLIVEIRA DA SILVA – INT. 8052 – R. 57 QD. 76 LT 20, (JD FAZ TERRA BRAS) – Insc. 905786 CPF: 025*****-49

2 – EPÓLIO DE VICTOR ALBERTO CAMBOTHANASSIS – INT. 8062 – Av. Raul de Oliveira Rodrigues, nº 196 – Piratininga – Insc. 687640 CPF: 035*****-82

3 – JOAQUIM MARQUES PINHEIRO E S/M – INT. 8064 – R. DR. ERNANI LUIZ DA CUNHA, QD 269 LT 19 – Piratininga – Insc. 669507 CPF: 014*****-72

4 – MAURIZA NOGUEIRA DA GAMA LAMELA MARTINS – INT. 8105 – Rua Dr. Waldir Costa, QD 88 LT 8 A1 – Piratininga – Insc. 2218550 CPF: 722*****-04

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – VITOR SANTOS BORRE – AUTO: 7896 – Rua Mario Joaquim Santana, nº 215 Qd D Lt. 34 A – São Francisco – Insc. 286054 CPF: 054*****-11

2 – TEREZINHA MARTIRE – AUTO: 8167 – Rua Prof. Angeolina Petrópolis, Qd 37, Lt 26 – Maravista – Insc. 776278 CPF: 758*****-00

3 – TEREZINHA MARTIRE – AUTO: 8168 – Rua Prof. Angeolina Petrópolis, Qd 37, Lt 27 – Maravista – Insc. 776286 CPF: 758*****-00

4 – FLORIANO PEIXOTO – AUTO: 8169 – Rua da Sagrada Família, Qd 69 Lt 21 – Engenho do Mato – Insc. 904854 CPF: 334*****-20

5 – SEBASTIÃO LUIZ TERRA – AUTO: 8182 – Av. Central EWERTON XAVIER Qd. D Lt 21 – Serra Grande – Insc. 959726 CPF: 391*****-82

6 – AURIVONALDO CASTRO DO NORTE – AUTO: 8184 – Av. Cons. Paulo de Mello Kalle, Qd. 91 Lt.06 – Insc. 627265 CPF: 157*****-72

5 – PICONE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – AUTO: 8185 – Av. Cons. Paulo de Mello Kalle, Qd 91 Lt 07 – Piratininga– Insc. 627273 CNPJ: 299*****-0001-84

6 – SIDONEO LOPES DE OLIVEIRA – AUTO: 8186 – Rua Eng. Agrícola Penna, Qd. 127 – Lt. 14 – Cambinhas– Insc. 1455856 CPF: 091*****-00

7 – WANDERSON PEGORIM ABREU – AUTO: 8190 – Rua Prof. Alice Picanço, Qd. 108 Lt 13 B – Itaipu – Insc. 730358 CPF: 906*****-87

8 – ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS – AUTO: 08255 – Av. Romanda Gonçalves, Prof., quadra 34, lote 001, – Itaipu – Insc. 775049 CPF: 053*****-74

9 – ESPÓLIO DE MARIA JUDAS TADEU SILVA – AUTO: 08256 – Av. Irene Lopes Sodré, nº 3409 – Engenho do Mato – Insc. 848036 CPF: 361*****-04

10 – ESPÓLIO DE CARLOS REPOSO DA SILVA – AUTO: 08257 – Rua Presidente Pedreira, nº 2 – Ingá – Insc. 47217 CPF: 082*****-49

11 – ANTÔNIO CARLOS FERNANDES ALVES – AUTO: 08259 – Rua Dr. Pedro Caldas da Cunha, quadra 83, lote 04 – Serra Grande – Insc. 864108 CPF: 406*****-49

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION ATO DO PRESIDENTE EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao Contrato 61/2024. PARTES: ION e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, do Contrato nº 61/2024. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 2.046.902,83 (dois milhões quarenta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta e três centavos) que corresponde à (21,0054424%) do valor do contrato, conforme solicitação contida no processo nº **99000101498/2024**. VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 2.046.902,83 (dois milhões quarenta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta e três centavos) 21,0054424% de alteração, no valor inicial do contrato.

Dotação Orçamentária: PT 53.51.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00, FT 1.704.00 e Nota de Empenho: nº 291/2025. FUNDAMENTO: artigos 58 I, c/c o artigo 65 I, “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato nº 19/2023. PARTES: ION e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 19/2023, referente ao período de 04/2022 à 01/2024, que teve sua vigência encerrada em 15/05/2024, que tem por objeto, contratação de empresa especializada para construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI), no endereço sito à Rua Carlos Ermelindo Marins, nº34, Jurujuba, no Município de Niterói/RJ. VALOR: R\$129.920,09 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e nove centavos), que correrão à conta de orçamento da ION pelo PT: 5351.15.365.0135.5112, ND 4.4.90.51.00 e FT 2.704.00, Nota de Empenho nº 302/2025. Proc. Nº 9900066426/2023.

AVISO de ADIAMENTO de DIVULGAÇÃO de RESULTADOS de HABILITAÇÃO

Fica adiada a sessão de divulgação dos resultados de habilitação, por não haver tempo hábil, em virtude da complexidade do objeto e número expressivo de licitantes, que seria realizada no dia 07/07/2025, às 11:40 (onze e quarenta), para o dia 14/07/2025, às 11:30 (onze e trinta) do procedimento licitatório no modo de disputa fechado nº. 011/2023 – processo nº. 9900004493/2024 – “construção de canalização e tapamento de córrego na Travessa Vila Oliveira, Teixeira de Freitas no Bairro do Fonseca – Niterói/RJ”